

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	3
DECRETO Nº 90/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	9
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
PORTARIA N.º 100/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022	10
PORTARIA N.º 101/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022	10
PORTARIA N.º 102/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022	10
PORTARIA N.º 103/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022	11
PORTARIA N.º 104/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022	11
PORTARIA N.º 105/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022	11
PORTARIA N.º 108/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	11
PORTARIA N.º 109/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	12
PORTARIA N.º 110/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	12
PORTARIA N.º 111/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	13
PORTARIA N.º 112/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	13
PORTARIA N.º 113/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	13
PORTARIA N.º 114/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	14
PORTARIA N.º 115/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	14
PORTARIA N.º 116/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	15
PORTARIA N.º 117/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	15
PORTARIA N.º 118/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	16
PORTARIA N.º 119/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022	17
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022	17
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 017/2022	18
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2022	19
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	63
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022	63
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	63
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022	63
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021	63
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021	63
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SECAF	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	64
PORTARIA Nº 082/2022 - GAB	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMUS	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - SEMED	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	65
PORTARIA N.º 064/2022, 29 DE JULHO DE 2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022	65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	66
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	66
RESULTADO DO SELETIVO Nº 001/2022 PARA MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080701/2022. ADESÃO Nº 008/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	70
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	70
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP	70
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	70
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	71
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022	71
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	71
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	71
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	72
DECRETO Nº 015, DE 29 DE JULHO DE 2022.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL	73
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 471/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	74
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022-CPL	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	74
PORTARIA Nº 162/2022	74
PORTARIA Nº 163/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	74
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.	74
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.	74
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.	75
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.	75
RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000228/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022286	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022288	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	81
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022	83
AVISO DE TERMO ADITIVO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2021.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	83
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022	83
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CPL	83
EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022	84
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022	84

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 90/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de AXIXÁ/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos ou entidade participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços - ARP; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos e entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e entidades participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços - ARP; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos e entidades participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**, deste artigo.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 4º O órgão ou entidade participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência, ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e,

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços - ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços - ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP, bem como de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema da Administração, que deverá ser utilizado no âmbito da Administração Pública, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 3º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 4º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras utilizado pela Administração Pública.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e,

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras utilizado pela Administração Pública, os órgãos integrantes do Portal de Compras se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.

§ 6º É facultado aos órgãos integrantes do Portal de Compras, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 20, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 9;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 8º Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores fará parte da Ata de Registro de Preços - ARP, sendo divulgado por meio de publicação na imprensa oficial, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço - ARP não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 6º A Ata de Registro de Preços - ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 10º Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 11º A Ata de Registro de Preços - ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 12º A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 13º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 14º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 16º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 17º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19º Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 20º A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços - ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada até o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21º O controle dos preços registrados será realizado:

I - pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e demais órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e,

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a Ata de Registro de Preços - ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Art. 22º Cada órgão participante do Registro de Preços terá direito aos respectivos itens constantes da ata, cuja utilização ou contratação fica condicionada ao encaminhamento do processo de compras instruído com:

I - consulta prévia ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados ou Ata de Registro de Preços - ARP publicada;

II - comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

III - comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

IV - termo de referência ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo;

V - autorização do ordenador de despesa;

VI - consulta prévia ao órgão gerenciador, quando a intenção de adesão;

VII - manifestação conclusiva do órgão gerenciador.

§ 1º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

§ 2º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ADESÕES

Art. 23º Na instrução dos processos administrativos relativos às adesões à Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser observados os documentos constantes dos incisos do artigo anterior, e ainda:

I - comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

II - cópia da ata de registro de preços à qual se pretende aderir, publicada na Imprensa Oficial do órgão gerenciador;

III - manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor registrado; e

IV - assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços.

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 24º A estimativa de preços para balizar o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência; e,

V - pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores cuja atividade comercial sejam pertinentes ao objeto.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III e IV, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso V, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25º A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o único Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de AXIXÁ/MA, devendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de Minuta de Edital, Minuta de Ata de Registro de Preços - ARP, Termo de Referência, Projeto Básico, Solicitação de Participação e Termo de Adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas da Administração Pública visando o registro de preços compartilhado; e,

III - divulgar boas práticas de gestão em Sistema de Registro de Preços - SRP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 27º A critério da Prefeitura Municipal de AXIXÁ, as disposições do presente Regulamento poderão ser modificadas a qualquer tempo, objetivando o atendimento de situações eventualmente não previstas ou de novos dispositivos legais.

Art. 28º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA), 29 DE JULHO DE 2022.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal de AXIXÁ

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 04e2d79f833d57019a4d7045cf2f3994

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 310521d17e13fba66f8dcb1f64f13d14

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria em anexo, torna público que no dia 17/08/2022 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 29 de Julho de 2022. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa **JF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.158.483/0001-61. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, objetivando Contratar empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 108.870,27 (Cento e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **27 de julho de 2022;** término: 31 de dezembro de 2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2022.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;

10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 4.4.9.0.5.2.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto CPF 785.696.803-68, Secretário Municipal pela Contratante, o Senhor Sebastião Figueiredo Mendes Júnior, CPF nº 003.351.463-17, pela Contratada. Arquivada por meios próprios na Prefeitura Municipal, 27 de julho de 2022, Assessoria Jurídica

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **8bea95502e2b5c09714814134562a7a7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Eletrônico nº 001/2022	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e netbooks	15/08/2022, às 09:00 horas
Pregão Eletrônico nº 002/2022	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratações eventuais e futuras para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel)	15/08/2022, às 11:00 horas
Pregão Eletrônico nº 003/2022	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratações eventuais e futuras para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática	15/08/2022, às 15:00 horas

O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplp.aguadoce.ma@gmail.com ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br Água Doce do Maranhão/MA, 29/07/2022. João Vittor Vilar da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: **EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS**
Código identificador: **0dc1599877d8c1b432f590b3e3935c42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 100/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o Sr. DEUSIANO PEREIRA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento.
- II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de

30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 06 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: **24cf898c6042e1d82e4369fc28aac1ec**

PORTARIA N.º 101/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, a Sra. JANAINÉ LIMA CONCEIÇÃO SILVA, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: **f4c4f077d328b56de03b1cba93618954**

PORTARIA N.º 102/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a Sra. YRAYANA ABREU BANDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a

nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a8bf97a2a3b9cd1f011b1d5a2245da1c

PORTARIA N.º 103/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Especial, DAS-7, o Sr. ROBERTO VASCONCELOS MARQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ba6571987a4780e915d3a49138f5c23d

PORTARIA N.º 104/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. CARMEM DE OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 989a5e6e78f6abb033308aa0cc8ca354

PORTARIA N.º 105/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar, DAS-6, a Sra. EANES ARAÚJO SILVA, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b04dc4aa7f573dc62adfec93c256d1e3

PORTARIA N.º 108/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. YANNA VITÓRIA SILVA PINTO, lotada na Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5a59ec5f0a1538bf77d3dacea7a7e312

PORTARIA N.º 109/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) BEATRIZ EMIG SOUZA, no exercício de seu cargo de Professor (a) Nível Especial 1, Classe A, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidor (a) público (a) efetivo (a) BEATRIZ EMIG SOUZA, Matrícula nº 4110-1, Professor (a) Nível 2, Classe E, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Maio/2019;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8cc0790f78895dd8ca5f1faf8a15ef54

PORTARIA N.º 110/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) FELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva FELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 1215-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Dezembro/2019;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b35cbda38a74057a2714aec9cfff6b7c

PORTARIA N.º 111/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, no exercício de seu cargo de Professor Nível 1, Classe E, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora público efetiva FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, Matrícula nº 1949-1, Professor Nível 1, Classe E, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Junho/2020;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglézia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 119f2364a1bd4837c76fd273c2ae6d2d

PORTARIA N.º 112/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) HALLYSSON DIAS PEREIRA, no exercício de seu cargo de Professor Nível 1, Classe D, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo HALLYSSON DIAS PEREIRA, Matrícula nº 2907-1, Professor Nível 1, Classe d, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Abril/2022;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglézia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d4dd66c05e8c89053edd3faf1951064

PORTARIA N.º 113/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica

Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA, no exercício de seu cargo de Professora Nível 2, Classe J, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 1571-1, Professora Nível 2, Classe J, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Janeiro/2018;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f8e9010668d21109fbf2da579ae1b8bd

PORTARIA N.º 114/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) KARLIANY DE SA REIS, no exercício de seu cargo de Recreacionista, Classe C, Nível I, Referência 2, na

Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva KARLIANY DE SA REIS, Matrícula nº 2682-1, Recreacionista, Classe C, Nível I, Referência 2, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Setembro/2019;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3835f583aee00143d95099ed92a5c5d5

PORTARIA N.º 115/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MARIA ELZIMAR VIEIRA DE ANDRADE, no exercício de seu cargo de Professora Nível 2, Classe H, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva MARIA ELZIMAR VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula nº 1817-1, Professora Nível 2, Classe H, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Janeiro/2018;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 34624d9e3d90a9b54bcc13be7e589e6b

PORTARIA N.º 116/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MARINEZ DIAS DA SILVA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 4, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva MARINEZ DIAS DA SILVA, Matrícula nº 3484-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A,

Nível I, Referência 4, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Maio/2017;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c8920d0abb32364c0758c242d5c240d8

PORTARIA N.º 117/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MATHEUS DE LIMA RABELO, no exercício de seu cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível II, Referência 1, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo MATHEUS DE LIMA RABELO, Matrícula nº 4332-1, Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível II, Referência 1, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em janeiro/2020;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores

efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglélia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5090d16ab5b5ddddd77546622d6acee1f

PORTARIA N.º 118/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA MAIA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA MAIA, Matrícula nº 2564-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em fevereiro/2020;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglélia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 0cac3361038a864ecc45db2fb97b62ba

PORTARIA N.º 119/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) RAIMUNDA DE SOUZA MARTINS, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Administração, Classe B, Nível I, Referência 5, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva RAIMUNDA DE SOUZA MARTINS, Matrícula nº 2475-1, Auxiliar de Administração, Classe B, Nível I, Referência 5, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Janeiro/2018;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Jucilene Ananias Pinheiro, matrícula nº 1555- 1, Cargo: Professora; Sulliglélia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5bc69b4c649501c608cab09f79e73928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 017/2022**, Processo Administrativo nº **00032/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou em **28/07/2022 17:06** o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOANINHA EDIÇÕES E GRAFICA LTDA - CPF/CNPJ: 06.181.304/0001-89						
LOTE 01: REFERENTE AO LIVRO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	695	R\$ 164,50	R\$ 114.327,50
2	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	330	R\$ 164,50	R\$ 54.285,00
3	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	246	R\$ 164,50	R\$ 40.467,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 209.079,50
LOTE 02: REFERENTE AO LIVRO DO ALUNO DO EJA						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro da Educação de jovens e adultos EJA: Alfabetização e Letramento. Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	98	R\$ 164,00	R\$ 16.072,00
2	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	98	R\$ 164,00	R\$ 16.072,00
3	Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4ª e 5ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	744	R\$ 164,00	R\$ 122.016,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 726.499,50

4	Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (6ª e 7ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	1180	R\$ 164,00	R\$ 193.520,00
5	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª e 9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	890	R\$ 164,00	R\$ 145.960,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 493.640,00

LOTE 03: REFERENTE AO LIVRO DO PROFESSOR DO EJA						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro da Educação de jovens e adultos EJA: Alfabetização e Letramento. Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
2	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
3	Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4ª e 5ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	37	R\$ 164,00	R\$ 6.068,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 726.499,50

Brejo/MA, 28 de Julho de 2022.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4eb36dcc489491f3e7348eef1da7fbfe

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 017/2022**, Processo Administrativo nº **00032/2022**, após

análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS na condição de **Autoridade Competente** Homologou em **29/07/2022 16:50** o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOANINHA EDIÇÕES E GRAFICA LTDA - CPF/CNPJ: 06.181.304/0001-89						
LOTE 01: REFERENTE AO LIVRO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	695	R\$ 164,50	R\$ 114.327,50
2	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	330	R\$ 164,50	R\$ 54.285,00
3	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS. Integrado por: Português, Matemática, Ciências, História e Conhecimentos Gerais. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC.	EDITORA JC	UN	246	R\$ 164,50	R\$ 40.467,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 209.079,50
LOTE 02: REFERENTE AO LIVRO DO ALUNO DO EJA						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro da Educação de jovens e adultos EJA: Alfabetização e Letramento. Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	98	R\$ 164,00	R\$ 16.072,00
2	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	98	R\$ 164,00	R\$ 16.072,00
3	Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4ª e 5ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	744	R\$ 164,00	R\$ 122.016,00
4	Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (6ª e 7ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	1180	R\$ 164,00	R\$ 193.520,00
5	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª e 9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	890	R\$ 164,00	R\$ 145.960,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 493.640,00
LOTE 03: REFERENTE AO LIVRO DO PROFESSOR DO EJA						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro da Educação de jovens e adultos EJA: Alfabetização e Letramento. Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
2	Livro 1 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00

3	Livro 2 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 2ª etapa (4ª e 5ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	37	R\$ 164,00	R\$ 6.068,00
4	Livro 3 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 3ª etapa (6ª e 7ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
5	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª e 9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De Acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	EDITORA EUREKA	UN	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 726.499,50

Brejo/MA, 29 de Julho de 2022.

Autoridade Competente: **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS**

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**
Código identificador: **b8642b4af242dba64b956a9b0fad789c**

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 017/2022

Processo licitatório PE 017/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 017/2022 – que versa sobre a Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00032/2022 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **017/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição

em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 017/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 29 de julho de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6d42ad9b58ba447a74594158f1d8720f

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 017/2022, que tem como objeto a Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 28/07/2022 e Homologado em 29/07/2022, à(s) seguintes licitante(s);

JOANINHA EDIÇÕES E GRAFICA LTDA, CNPJ: 06.181.304/0001-89, pelo valor de R\$ 726.499,50 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Brejo-MA, 29 de julho de 2022.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 85971232e7a1634fcbef7724a90feef15

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022. (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, QUARTA * 27 DE JULHO DE 2022 * ANO XVI * Nº 2904 ISSN 2763-860X - página nº 91 (noventa e um), ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2022", LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 054/2022". Brejo - MA, 29 de julho de 2022. HILDIANA MARTINS COSTA - Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c4ee925231d9991de524681471b92a1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.812/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.812/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62 Estabelecida na RUA L N 27 QD 01 PLANALTO ANIL III CEP: 65.050.-881 MUNICÍPIO: SÃO LUIS / MA Telefone: : (98) 98839-8516, EMAIL: luizguterres@gmail.com, neste ato representado pela Sr. LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, brasileiro, portador do RG nº 095177898-6 e CPF: 428.385.093-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, dedetização, desratização e descupinização dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 021/2022 para Registro de Preços nº 017/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

- o **Licitante Vencedora:** L E P GUTERRES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, dedetização, desratização e descupinização dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social	M ²	79.692	R\$ 11,80	R\$ 940.365,60
----------	--	----------------	--------	-----------	----------------

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 29 de Junho de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES
Representante L E P GUTERRES

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 30448a6ad6adaf166837f702cf0d14d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.814/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62 Estabelecida na RUA L N 27 QD 01 PLANALTO ANIL III CEP: 65.050.-881 MUNICÍPIO: SÃO LUIS / MA Telefone: : (98) 98839-8516, EMAIL: luizguterres@gmail.com, neste ato representado pela Sr. LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, brasileiro, portador do RG nº 095177898-6 e CPF: 428.385.093-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Limpeza e desinfecção de Fossas sépticas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 022/2022 para Registro de Preços nº 018/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

- o **Licitante Vencedora:** L E P GUTERRES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Limpeza e desinfecção de Fossas sépticas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social	M ³	1.694	R\$ 190,00	R\$ 321.860,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 29 de Junho de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES
Representante L E P GUTERRES

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a93fc3d6d060e20b83f1d46b831fb5c4*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.813/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62 Estabelecida na RUA L N 27 QD 01 PLANALTO ANIL III CEP: 65.050.-881 MUNICÍPIO: SÃO LUIS / MA Telefone: : (98) 98839-8516, EMAIL: luizguterres@gmail.com, neste ato representado pela Sr. LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, brasileiro, portador do RG nº 095177898-6 e CPF: 428.385.093-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

contratação de empresa especializada na prestação de Limpeza e Sanitização e Controle Biológico dos prédios públicos pertencente a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 023/2022 para Registro de Preços nº 019/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

- o **Licitante Vencedora:** L E P GUTERRES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Limpeza e Sanitização e controle biológicos dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social	M ²	239.074	R\$ 6,90	R\$ 1.649.610,60

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 29 de Junho de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES
Representante L E P GUTERRES

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0905e51949b7d3795ce034ef9affe2a9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022**

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
59	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	PRATI/PRATI	R\$ 0,08	12000	R\$ 960,00
61	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	EMS/EMS	R\$ 0,12	1800	R\$ 216,00
62	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS/EMS	R\$ 0,12	3600	R\$ 432,00
87	CLORETO SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,66	600	R\$ 396,00
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI/PRATI	R\$ 0,16	180000	R\$ 28.800,00
251	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,08	180000	R\$ 14.400,00
714	ÁCIDO VÁLPRÓICO 250MG COMP	BIOLAB BIOLAB	R\$ 0,34	6000	R\$ 2.040,00
716	AMITRIPTILINA 25MG COMP	E.M.S E.M.S	R\$ 0,13	12000	R\$ 1.560,00
717	AMITRIPTILINA 75MG COMP	E.M.S E.M.S	R\$ 0,37	1200	R\$ 444,00
718	BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,37	6000	R\$ 2.220,00
719	BROMAZEPAM 3MG COMP	E.M.S E.M.S	R\$ 0,15	6000	R\$ 900,00
720	BROMAZEPAM 6MG COMP	E.M.S E.M.S	R\$ 0,19	6000	R\$ 1.140,00
721	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP	HIPOLABOR	R\$ 13,34	1200	R\$ 16.008,00
723	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 1,12	12000	R\$ 13.440,00
724	CARBONATO LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,29	6000	R\$ 1.740,00
725	CITALOPRAM 20MG	GERMED GERMED	R\$ 0,25	1800	R\$ 450,00
727	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	GEOLAB GEOLAB	R\$ 0,13	12000	R\$ 1.560,00
728	CLONAZEPAM 2MG COMP	GEOLAB GEOLAB	R\$ 0,11	36000	R\$ 3.960,00
729	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	E.M.S E.M.S	R\$ 4,06	1200	R\$ 4.872,00
732	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,37	12000	R\$ 4.440,00
733	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 8,99	360	R\$ 3.236,40
735	DIAZEPAM 10MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,13	36000	R\$ 4.680,00
736	DIAZEPAM 5MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	12000	R\$ 1.320,00
737	DIAZEPAN 10MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R\$ 1,03	2400	R\$ 2.472,00
738	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS ZYDUS	R\$ 1,31	3600	R\$ 4.716,00
743	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB GEOLAB	R\$ 0,26	1800	R\$ 468,00
746	FENITOÍNA 100MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,15	12000	R\$ 1.800,00
749	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	CRISTÁLIA	R\$ 2,86	1200	R\$ 3.432,00
750	FENOBARBITAL 4% (GOTAS) 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 7,33	600	R\$ 4.398,00
753	FLUOXETINA 20MG CAP	GERMED E.M.S	R\$ 0,14	18000	R\$ 2.520,00
756	GABAPENTINA 300MG COMP	PRATI PRATI	R\$ 0,55	3600	R\$ 1.980,00
757	HALO-DECANOATO 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	R\$ 14,62	600	R\$ 8.772,00

758	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	6000	R\$ 1.380,00
760	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,38	24000	R\$ 9.120,00
763	IMIPRAMINA 25MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,57	6000	R\$ 3.420,00
764	CETAMINA 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 109,31	200	R\$ 21.862,00
765	LEVOPROMAZINA 100MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,79	12000	R\$ 9.480,00
766	LEVOPROMAZINA 25MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,73	12000	R\$ 8.760,00
767	LEVOPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 14,36	240	R\$ 3.446,40
768	LORAZEPAN 1MG COMP	GERMED GERMED	R\$ 0,08	3600	R\$ 288,00
769	LORAZEPAN 2MG COMP	GERMED GERMED	R\$ 0,09	3600	R\$ 324,00
772	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN INFAN	R\$ 54,38	1200	R\$ 65.256,00
776	NORTRIPITILINA 25MG COMP	EUROFARMA	R\$ 0,57	6000	R\$ 3.420,00
777	NORTRIPITILINA 50MG COMP	EUROFARMA	R\$ 0,95	6000	R\$ 5.700,00
779	PAROXETINA 20MG	GERMED E.M.S	R\$ 0,37	3600	R\$ 1.332,00
782	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,45	1800	R\$ 810,00
783	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI PRATI	R\$ 13,66	600	R\$ 8.196,00
784	RISPERIDONA 1MG COMP	PRATI PRATI	R\$ 0,14	12000	R\$ 1.680,00
785	RISPERIDONA 2MG COMP	PRATI PRATI	R\$ 0,17	12000	R\$ 2.040,00
786	SERTRALINA 50MG COMP	GEOLAB GEOLAB	R\$ 0,16	12000	R\$ 1.920,00
791	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,11	2400	R\$ 5.064,00
792	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XP	prati/prati	R\$ 6,70	600	R\$ 4.020,00
796	ZOLPIDEM 10 MG	NAOVA QUIMICA /	R\$ 0,44	1800	R\$ 792,00
53 ITENS	VALOR TOTAL				R\$ 298.082,80

Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,11	36000	R\$ 3.960,00
301	APARELHO DE PRESSAO NEO-NATAL	SOLIDOR	R\$ 84,00	5	R\$ 420,00
302	APARELHO NEBULIZADOR	Vitex	R\$ 125,00	20	R\$ 2.500,00
303	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL ADULTO	Vitex	R\$ 488,00	20	R\$ 9.760,00
304	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL INFANTIL	VITEX	R\$ 488,00	20	R\$ 9.760,00
305	ATADURA DE ALGODAO 12CMX3M	Ortofen	R\$ 2,84	240	R\$ 681,60
306	ATADURA DE ALGODAO 15CMX3M	ORTOFEN	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00
307	ATADURA DE ALGODAO 20CMX3M	ORTOFEN	R\$ 11,00	240	R\$ 2.640,00
308	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 11 FIOS	ORTOFEN	R\$ 0,34	20000	R\$ 6.800,00
309	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 9 FIOS	ORTOFEN	R\$ 0,34	20000	R\$ 6.800,00
310	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 11 FIOS	ORTOFEN	R\$ 0,54	20000	R\$ 10.800,00
311	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9 FIOS	Ortofen	R\$ 0,54	20000	R\$ 10.800,00
312	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 11 FIOS	Ortofen	R\$ 0,78	20000	R\$ 15.600,00
313	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9 FIOS	ORTOFEN	R\$ 0,78	20000	R\$ 15.600,00
314	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	ORTOFEN	R\$ 45,00	60	R\$ 2.700,00

315	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	ORTOFEN	R\$ 45,00	60	R\$ 2.700,00
316	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	ORTOFEN	R\$ 68,00	60	R\$ 4.080,00
317	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20	ORTOFEN	R\$ 84,00	60	R\$ 5.040,00
318	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA	Delta	R\$ 3,34	60000	R\$ 200.400,00
319	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AMARELO	Delta	R\$ 112,00	5	R\$ 560,00
320	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AZUL ROYAL	Delta	R\$ 112,00	5	R\$ 560,00
321	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 LARANJA	Delta	R\$ 112,00	5	R\$ 560,00
322	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 VERMELHA	Delta	R\$ 112,00	5	R\$ 560,00
323	BOLSA P/ COLOSTOMIA 64MM OPACA ADULTO	covatec	R\$ 0,54	360	R\$ 194,40
324	BOLSA P/ COLOSTOMIA 32MM OPACA INFANTIL	COVATEC	R\$ 0,54	360	R\$ 194,40
325	BOLSA P/ UROSTOMIA ADULTO	COVATEC	R\$ 0,87	240	R\$ 208,80
330	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 Unidades	Ortofen	R\$ 59,00	240	R\$ 14.160,00
332	CANULA GUEDEL N.1- Unidade	DESCARPACK	R\$ 2,15	50	R\$ 107,50
333	CANULA GUEDEL N.2- Unidade	DESCARPACK	R\$ 2,15	50	R\$ 107,50
338	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	SOLIDOR	R\$ 0,64	600	R\$ 384,00
339	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18	SOLIDOR	R\$ 0,64	600	R\$ 384,00
348	CATGUT CROMADO 3 C/AGULHA	SHALON	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
349	CATGUT CROMADO 4 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 12,50	120	R\$ 1.500,00
350	CATGUT CROMADO 5 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 123,00	120	R\$ 14.760,00
351	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 123,00	60	R\$ 7.380,00
352	CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 125,00	60	R\$ 7.500,00
353	CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 125,00	60	R\$ 7.500,00
354	CATGUT SIMPLES 3 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 127,00	60	R\$ 7.620,00
355	CATGUT SIMPLES 4 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 127,00	60	R\$ 7.620,00
356	CATGUT SIMPLES 5 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 134,00	60	R\$ 8.040,00
357	CHASSI P/ RAIOS-X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	gmbh	R\$ 640,00	1	R\$ 640,00
358	CHASSI P/ RAIOS-X 24CM X30CM PLANO BASE VERDE	GMBH	R\$ 629,00	1	R\$ 629,00
359	CHASSI P/ RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	GMBH	R\$ 629,00	1	R\$ 629,00
360	CHASSI P/RAIO X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	GMBH	R\$ 634,00	1	R\$ 634,00
361	CHASSI P/RAIO X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	GMBH	R\$ 105,00	1	R\$ 105,00
362	CINTO ARANHA ADULTO	delta	R\$ 69,00	5	R\$ 345,00
363	CINTO ARANHA INFANTIL	delta	R\$ 69,00	5	R\$ 345,00

364	CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,5% TÓPICA	vic	R\$ 15,00	600	R\$ 9.000,00
365	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	vicfarma	R\$ 17,00	600	R\$ 10.200,00
367	COBERTOR DE OBITO TAMANHO MÉDIO	LABOR	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
368	COBERTOR DE OBITO TAMANHO GRANDE	LABOR	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
369	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL ADULTO	polarfix	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
370	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL INFANTIL	POLARFIX	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
371	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	descarpack	R\$ 7,30	600	R\$ 4.380,00
372	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	DESCARPACK	R\$ 10,30	600	R\$ 6.180,00
373	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	medsonda	R\$ 2,99	200	R\$ 598,00
374	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	solidor	R\$ 0,74	2000	R\$ 1.480,00
375	COLETOR UnidadeIVERSAL BRANCO (FEZE/URINA) POTE 80 ML	labor	R\$ 0,44	3600	R\$ 1.584,00
376	COMADRE PLASTICA	viltex	R\$ 7,60	10	R\$ 76,00
377	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	ortofen	R\$ 0,79	3600	R\$ 2.844,00
378	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 C/500	ORTOFEN	R\$ 0,09	1200	R\$ 108,00
379	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	ORTOFEN	R\$ 0,64	1200	R\$ 768,00
380	COMPRESSA DE GAZE EM RoloO 91CMX91M 9 FIOS (TIPO QUEIJO)	ORTOFEN	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
381	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 10 UnidadeS	ORTOFEN	R\$ 0,59	1200	R\$ 708,00
382	CUBA REDONDA PEQUENA	fava	R\$ 1,24	20	R\$ 24,80
383	CUBA RIM	fava	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
384	DEGERMENTE ENZIMATICO 1000ML 3 ENZIMAS	fort	R\$ 24,00	60	R\$ 1.440,00
385	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 4 ENZIMAS	FORT	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
386	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 5 ENZIMAS	FORT	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
387	DESINCROSTANTE EM PÓ 1KG	sinord	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
388	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	fort	R\$ 20,00	60	R\$ 1.200,00
389	DETECTOR FETAL DE MESA - SONAR	delta	R\$ 830,00	60	R\$ 49.800,00
390	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	delta	R\$ 19,00	60	R\$ 1.140,00
391	DISPOSITIVO CONEX DUAS VIAS (MULTIVIA)	descarpack	R\$ 0,84	6000	R\$ 5.040,00
392	DISPOSITIVO URINARIO N.5 S/EXT.C/4Unidade.	wiltex	R\$ 1,97	120	R\$ 236,40
398	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE C/100	GMBH	R\$ 570,00	1	R\$ 570,00
399	DOSIMETRO MEDIDOR DE RADIAÇÃO	GMBH	R\$ 93,00	5	R\$ 465,00
400	DRENO DE PENROSE 2 SEM GAZE COM 12 Unidade	waltex	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
401	DRENO DE PENROSE 3 SEM GAZE COM 12 Unidade	WALTEX	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
408	DRENO TORAX Nº36	LACMEDICAL	R\$ 8,14	120	R\$ 976,80

409	ECRANS P/ RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE	lumax	R\$ 44,00	1	R\$ 44,00
410	ECRANS P/ RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	LUMAX	R\$ 679,00	1	R\$ 679,00
411	ECRANS P/ RAIOS X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE	LUMAX	R\$ 990,00	1	R\$ 990,00
412	ECRANS P/ RAIOS X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	LUMAX	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
413	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	LUMAX	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
414	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	LUMAX	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
415	EQUIPO P/ SANGUE	wiltex	R\$ 1,17	300	R\$ 351,00
416	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/FILTRO E TUBO FOTO PROTETOR	lemed	R\$ 8,39	120	R\$ 1.006,80
417	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	labor	R\$ 1,70	1200	R\$ 2.040,00
418	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	wiltex	R\$ 1,39	36000	R\$ 50.040,00
419	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	labor	R\$ 1,59	1200	R\$ 1.908,00
420	ESCOVA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	vic	R\$ 1,49	1200	R\$ 1.788,00
421	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/100 Unidades	labor	R\$ 0,59	600	R\$ 354,00
422	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	missen	R\$ 11,00	2000	R\$ 22.000,00
423	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 Unidade	labor	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
424	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	kolplast	R\$ 0,98	2400	R\$ 2.352,00
425	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	kolplast	R\$ 1,04	3600	R\$ 3.744,00
427	ETER ETILICO 1000ML	rioquimica	R\$ 0,13	12	R\$ 1,56
448	FRALDA INFANTIL XG C/10 Unidades	BIGFRAL	R\$ 9,97	240	R\$ 2.392,80
449	FRALDA INFANTIL XXG C/10 Unidades	bigfral	R\$ 9,97	360	R\$ 3.589,20
450	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	bigfral	R\$ 1,57	1200	R\$ 1.884,00
451	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 100ML	fortzan	R\$ 2,26	360	R\$ 813,60
452	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	fortzan	R\$ 29,97	50	R\$ 1.498,50
453	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	fortzan	R\$ 21,99	50	R\$ 1.099,50
454	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL GRAU USP 1LT	sinord	R\$ 14,97	24	R\$ 359,28
455	GLUTARALDEÍDO 2% 28 D 5 LT	sinord	R\$ 58,99	24	R\$ 1.415,76
456	GORRO DESCARTÁVEL C/100	descarpack	R\$ 7,97	600	R\$ 4.782,00
457	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO NUMERADOR DE CHUMBO	delta	R\$ 237,60	2	R\$ 475,20
458	INTRACATH ADULTO Nº18	wiltex	R\$ 1,15	5	R\$ 5,75
459	INTRACATH ADULTO Nº20	WILTEX	R\$ 1,17	5	R\$ 5,85
460	INTRACATH ADULTO Nº22	WILTEX	R\$ 1,09	5	R\$ 5,45
461	INTRACATH ADULTO Nº24	WILTEX	R\$ 1,07	5	R\$ 5,35
463	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM ROSCA	solidor	R\$ 6,10	60	R\$ 366,00

464	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM ROSCA	SOLIDOR	R\$ 6,08	60	R\$ 364,80
465	KIT OBSTÉTRICO 0-0 C/ AGULHA 3,5CM	shalon	R\$ 110,00	60	R\$ 6.600,00
466	KIT OBSTÉTRICO 1-0 AGULHADO 3,5CM	SHALON	R\$ 115,00	60	R\$ 6.900,00
467	KIT OBSTÉTRICO 2-0 AGULHADO 3,5CM	shalon	R\$ 115,00	60	R\$ 6.900,00
470	KIT PAPANICOLAU G	kolplast	R\$ 2,47	600	R\$ 1.482,00
471	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UnidadeS	labor	R\$ 9,99	120	R\$ 1.198,80
472	LAMINA PARA BisnagaTURI N.11 COM 100 UnidadeS	solidor	R\$ 24,99	120	R\$ 2.998,80
473	LAMINA PARA BisnagaTURI N.15 COM 100 UnidadeS	solidor	R\$ 20,99	60	R\$ 1.259,40
474	LAMINA PARA BisnagaTURI N.24 COM 100 UnidadeS	solidor	R\$ 25,99	240	R\$ 6.237,60
475	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	labor	R\$ 32,99	10	R\$ 329,90
476	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/100	labor	R\$ 5,97	600	R\$ 3.582,00
477	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLINICO	delta	R\$ 14,99	20	R\$ 299,80
478	LARINGOSCÓPIO KIT ADULTO	md	R\$ 540,00	3	R\$ 1.620,00
479	LARINGOSCÓPIO KIT INFÂNTIL	md	R\$ 540,00	3	R\$ 1.620,00
480	LATEX 200 GARROTE C/15 METROS	br	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
481	LENÇOL DESC. C/ ELÁSTICO P/ MACA C/10	descarpack	R\$ 15,93	600	R\$ 9.558,00
482	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA RoloO 50CMX50M	descarpack	R\$ 11,69	600	R\$ 7.014,00
484	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	descarpack	R\$ 1,70	1200	R\$ 2.040,00
485	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	DESCARPACK	R\$ 1,70	2400	R\$ 4.080,00
486	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	DESCARPACK	R\$ 1,49	2400	R\$ 3.576,00
488	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 Unidade	DESCARPACK	R\$ 11,99	1200	R\$ 14.388,00
489	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 UnidadeS	DESCARPACK	R\$ 11,99	2400	R\$ 28.776,00
490	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UnidadeS	DESCARPACK	R\$ 11,99	2400	R\$ 28.776,00
491	MASCARA DE INALAÇÃO ADULTO	solidor	R\$ 5,99	60	R\$ 359,40
492	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	R\$ 4,99	60	R\$ 299,40
493	MASCARA DE VENTURI ADULTO - Unidade	wiltex	R\$ 4,99	60	R\$ 299,40
494	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - Unidade	WILTEX	R\$ 20,90	60	R\$ 1.254,00
495	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UnidadeS	descarpack	R\$ 6,09	12000	R\$ 73.080,00
496	MASCARA LARINGEA N°4	md	R\$ 25,90	60	R\$ 1.554,00
497	MASCARA LARINGEA N°5	md	R\$ 2,49	60	R\$ 149,40
498	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	md	R\$ 10,99	240	R\$ 2.637,60
499	MASCARA PARA OXIGENIO C/RESERVATORIO INFANTIL	md	R\$ 11,99	240	R\$ 2.877,60
500	MASCARA RESPIRADOR N°95	nutriex	R\$ 1,46	6000	R\$ 8.760,00
501	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	md	R\$ 424,99	2	R\$ 849,98
502	NYLON 0-0 C/ AGULHA C/24	shalon	R\$ 67,99	60	R\$ 4.079,40
503	NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	R\$ 67,99	60	R\$ 4.079,40
504	NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	R\$ 67,99	120	R\$ 8.158,80

505	NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24	shalon	R\$ 51,15	240	R\$ 12.276,00
506	NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	R\$ 51,15	240	R\$ 12.276,00
507	NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	R\$ 51,15	120	R\$ 6.138,00
508	NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	R\$ 44,99	120	R\$ 5.398,80
509	OCULOS DE PROTECAO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	prevet	R\$ 4,34	120	R\$ 520,80
510	OTOSCÓPIO	md	R\$ 114,99	10	R\$ 1.149,90
511	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO	multi	R\$ 70,24	60	R\$ 4.214,40
512	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO RN	md	R\$ 104,87	10	R\$ 1.048,70
513	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA ADULTO	delta	R\$ 749,99	2	R\$ 1.499,98
514	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA INFANTIL	md	R\$ 879,99	2	R\$ 1.759,98
515	PAPAGAIO INOX	delta	R\$ 85,99	10	R\$ 859,90
516	PAPAGAIO PLAST.C/TAMPA	delta	R\$ 8,33	10	R\$ 83,30
517	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	arbo	R\$ 39,99	60	R\$ 2.399,40
518	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	arbo	R\$ 19,90	120	R\$ 2.388,00
519	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	arbo	R\$ 39,90	120	R\$ 4.788,00
520	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	arbo	R\$ 59,90	120	R\$ 7.188,00
521	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	arbo	R\$ 84,90	36	R\$ 3.056,40
522	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	delta	R\$ 13,60	240	R\$ 3.264,00
523	PILHA P/DEA	delta	R\$ 4,79	10	R\$ 47,90
524	PINÇA DE ADSON 12CM SEM DENTE	md	R\$ 15,05	10	R\$ 150,50
525	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	abc	R\$ 2,85	600	R\$ 1.710,00
526	PINÇA DE HARTMANN OTORRINO C/DENTE	abc	R\$ 144,00	10	R\$ 1.440,00
527	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 14CM	abc	R\$ 13,52	10	R\$ 135,20
528	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 16CM	abc	R\$ 12,50	10	R\$ 125,00
529	PINÇA KELLY CURVA 14CM	abc	R\$ 18,40	10	R\$ 184,00
530	PINÇA KELLY RETA 14CM	abc	R\$ 25,50	10	R\$ 255,00
531	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM P/SUTURA	abc	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
532	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16CM P/SUTURA	abc	R\$ 35,50	10	R\$ 355,00
533	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM	abc	R\$ 49,00	10	R\$ 490,00
534	PORTA AGULHA MATHIEU 20CM	abc	R\$ 58,50	10	R\$ 585,00
535	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM P/ SUTURA	abc	R\$ 46,50	10	R\$ 465,00
537	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML C/12 - PVPI	wiltex	R\$ 33,50	240	R\$ 8.040,00
538	PRENDEDOR UMBILICAL - CLAMP	wiltex	R\$ 0,34	1200	R\$ 408,00
539	PROPÉS DESCARTÁVEL BRANCO C/50	delta	R\$ 2,79	360	R\$ 1.004,40
540	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO ROSA E AZUL	wiltex	R\$ 0,13	1200	R\$ 156,00
541	RED BLOCK ADULTO	delta	R\$ 77,00	3	R\$ 231,00

542	RED BLOCK INFANTIL	delta	R\$ 59,00	3	R\$ 177,00
543	REGULADOR DE PRESSÃO RM-25F OXIGENIO	delta	R\$ 249,00	20	R\$ 4.980,00
544	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATORIO (AMBU)	protec	R\$ 142,00	20	R\$ 2.840,00
545	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATORIO (AMBU)	protec	R\$ 147,00	20	R\$ 2.940,00
546	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATORIO (AMBU)	protec	R\$ 165,00	5	R\$ 825,00
547	REVELADOR AUTOMATICO /38 LITROS	ibf	R\$ 310,00	48	R\$ 14.880,00
558	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	sr	R\$ 0,60	12000	R\$ 7.200,00
559	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	sr	R\$ 0,47	60000	R\$ 28.200,00
560	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	sr	R\$ 0,76	6000	R\$ 4.560,00
561	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	sr	R\$ 0,70	60000	R\$ 42.000,00
562	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LONGO	descarpack	R\$ 1,90	600	R\$ 1.140,00
563	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 6	wiltex	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
564	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 8	WILTEX	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
565	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 10	WILTEX	R\$ 10,20	60	R\$ 612,00
566	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 12	WILTEX	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
567	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	medsonda	R\$ 0,70	1200	R\$ 840,00
568	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	MEDSONDA	R\$ 0,38	1200	R\$ 453,24
576	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
577	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
578	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
579	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
580	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
581	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/BALAO	solidor	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
582	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
583	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
584	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 S/BALAO	solidor	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
585	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
586	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
587	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 S/BALAO	solidor	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
589	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 4,45	120	R\$ 534,00
590	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,45	120	R\$ 414,00
591	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,45	120	R\$ 414,00
592	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 S/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
594	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
595	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALAO	solidor	R\$ 5,00	120	R\$ 600,00

596	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 5.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,87	120	R\$ 464,40
597	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 3,87	120	R\$ 464,40
598	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 5,07	120	R\$ 608,40
599	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 5,07	120	R\$ 608,40
600	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 5,11	120	R\$ 613,20
601	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 5,19	120	R\$ 622,80
602	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 5,17	120	R\$ 620,40
603	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	solidor	R\$ 3,82	240	R\$ 916,80
604	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	R\$ 3,82	240	R\$ 916,80
605	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	SOLIDOR	R\$ 3,82	360	R\$ 1.375,20
606	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	R\$ 3,84	1000	R\$ 3.840,00
607	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	R\$ 3,84	1000	R\$ 3.840,00
608	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	R\$ 0,24	1000	R\$ 240,00
609	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
610	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
611	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
612	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
613	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	SOLIDOR	R\$ 0,19	120	R\$ 22,80
614	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	SOLIDOR	R\$ 0,24	120	R\$ 28,80
615	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	SOLIDOR	R\$ 0,24	120	R\$ 28,80
616	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	SOLIDOR	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
617	SONDA FOLEY Nº 2V Nº10 BALAO 30CC	solidor	R\$ 0,24	120	R\$ 28,80
618	SONDA FOLEY Nº 2V Nº20 BALAO 30CC	solidor	R\$ 3,84	120	R\$ 460,80
619	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 10 LONGA	medsonda	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
620	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 12 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
621	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 14 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
622	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
623	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 18 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
624	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 20 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
625	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 22 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
626	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 4 LONGA	medsonda	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
627	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 6 LONGA	MEDSONDA	R\$ 0,49	120	R\$ 58,80
628	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 8 LONGA	MEDSONDA	R\$ 1,12	120	R\$ 134,40
629	SONDA NASOG. LONG Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,97	120	R\$ 116,40
630	SONDA NASOG. LONG Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,99	120	R\$ 118,80
631	SONDA NASOG. LONG Nº 08	MEDSONDA	R\$ 1,12	120	R\$ 134,40

632	SONDA NASOG. LONG Nº 10	MEDSONDA	R\$ 1,17	120	R\$ 140,40
633	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$ 1,19	120	R\$ 142,80
634	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	MEDSONDA	R\$ 1,19	120	R\$ 142,80
635	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	MEDSONDA	R\$ 1,19	120	R\$ 142,80
636	SONDA NASOG. LONGA Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,19	120	R\$ 142,80
637	SONDA NASOG. LONGA Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,19	120	R\$ 142,80
638	SONDA NASOG. LONGA Nº 22	MEDSONDA	R\$ 1,10	120	R\$ 132,00
639	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,66	120	R\$ 79,20
640	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,71	120	R\$ 85,20
641	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,74	120	R\$ 88,80
642	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,77	120	R\$ 92,40
643	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,81	120	R\$ 97,20
644	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,77	120	R\$ 92,40
645	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,79	120	R\$ 94,80
646	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,81	120	R\$ 97,20
647	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,81	120	R\$ 97,20
648	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,79	120	R\$ 94,80
649	SONDA NASOPARENTERAL Nº 10	wiltex	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
650	SONDA NASOPARENTERAL Nº 12	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
651	SONDA NASOPARENTERAL Nº 14	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
652	SONDA NASOPARENTERAL Nº 16	wiltex	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
653	SONDA NASOPARENTERAL Nº 18	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
654	SONDA NASOPARENTERAL Nº 20	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
655	SONDA NASOPARENTERAL Nº 22	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
656	SONDA NASOPARENTERAL Nº 4	wiltex	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
657	SONDA NASOPARENTERAL Nº 6	WILTEX	R\$ 4,64	120	R\$ 556,80
658	SONDA NASOPARENTERAL Nº 8	WILTEX	R\$ 4,39	120	R\$ 526,80
660	SONDA URETRAL Nº 6	SOLIDOR	R\$ 0,50	600	R\$ 300,00
661	SONDA URETRAL Nº 8	SOLIDOR	R\$ 0,48	3600	R\$ 1.728,00
662	SONDA URETRAL Nº 10	medsonda	R\$ 0,76	3600	R\$ 2.736,00
663	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,59	3600	R\$ 2.124,00
664	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,79	600	R\$ 474,00
665	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	R\$ 0,81	600	R\$ 486,00
666	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	R\$ 0,81	600	R\$ 486,00
667	SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA	R\$ 0,81	600	R\$ 486,00
668	SONDA URETRAL Nº 22	MEDSONDA	R\$ 0,37	600	R\$ 222,00
669	SONDA RETAL Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,47	120	R\$ 56,40
671	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,43	120	R\$ 51,60
672	SONDA RETAL Nº 16	solidor	R\$ 0,70	120	R\$ 84,00
674	SONDA RETAL Nº 20	SOLIDOR	R\$ 0,55	120	R\$ 66,00

675	SONDA RETAL Nº 22	SOLIDOR	R\$ 0,66	120	R\$ 79,20
678	SONDA RETAL Nº 8	SOLIDOR	R\$ 0,44	120	R\$ 52,80
679	TALAS DE EVA G	polarfix	R\$ 3,38	5	R\$ 16,90
680	TALAS DE EVA M	POLARFIX	R\$ 3,99	5	R\$ 19,95
681	TALAS DE EVA P	POLARFIX	R\$ 4,49	5	R\$ 22,45
682	TELA DE MARLEX 26X36 CM	waltex	R\$ 84,99	60	R\$ 5.099,40
683	TELA DE MARLEX 30,5X30,5 CM	waltex	R\$ 119,99	60	R\$ 7.199,40
684	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	multilaser	R\$ 2,19	120	R\$ 262,80
685	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA DE VACINA	multilaser	R\$ 52,99	60	R\$ 3.179,40
686	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA	icotem	R\$ 5,99	10	R\$ 59,90
687	TESOURA DE CORTE ORTOPÉDICO	abc	R\$ 32,99	10	R\$ 329,90
698	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS (DESCARPACK)	descarck	R\$ 0,74	24000	R\$ 17.760,00
699	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS (ONCALL)	oncall	R\$ 0,89	50000	R\$ 44.500,00
701	TOUCA DESCARTAVEL	labor	R\$ 9,99	20000	R\$ 199.800,00
702	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVAVEL	delta	R\$ 7,99	5	R\$ 39,95
703	TUBO LATEX Nº 200 15M	br	R\$ 13,99	5	R\$ 69,95
704	TUBO LATEX Nº 204 15M	br	R\$ 14,99	5	R\$ 74,95
705	TUBO SILICONE P/ASPIRADOR Nº 200 15M	descarpack	R\$ 39,99	10	R\$ 399,90
706	TUBO SILICONE P/ASPIRADOR Nº 204 15M	descarpack	R\$ 29,99	10	R\$ 299,90
707	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 4	solidor	R\$ 3,99	36	R\$ 143,64
708	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 5	SOLIDOR	R\$ 4,24	36	R\$ 152,64
709	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 6	SOLIDOR	R\$ 4,24	36	R\$ 152,64
710	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 7	SOLIDOR	R\$ 3,99	36	R\$ 143,64
711	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 8	SOLIDOR	R\$ 3,99	36	R\$ 143,64
712	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 250ML	protec	R\$ 16,99	120	R\$ 2.038,80
713	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO/OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO	protec	R\$ 306,99	60	R\$ 18.419,40
323 ITENS	VALOR TOTAL				R\$ 1.417.188,43

FORNECEDOR: LAMED DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 20.000.245/0001-09

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	sanofi	R\$ 0,04	60000	R\$ 2.400,00
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	neoquimica	R\$ 4,10	1800	R\$ 7.380,00
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	neoquimica	R\$ 6,49	1800	R\$ 11.682,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE	uniao quimica	R\$ 8,85	120	R\$ 1.062,00
5	ACETATO DE HIDROCOTISONA+LIDOCAINA +SUBGALATO DE	uniao quimica	R\$ 1,93	240	R\$ 463,20
6	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML	uniao quimica	R\$ 19,40	1200	R\$ 23.280,00

7	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	pharlab	R\$ 0,20	1200	R\$ 240,00
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME	pharlab	R\$ 2,99	600	R\$ 1.794,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	neoquimica	R\$ 0,04	120000	R\$ 4.800,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	teuto	R\$ 5,79	1200	R\$ 6.948,00
11	ADENOSINA 6MG/2ML	hipolabor	R\$ 6,25	200	R\$ 1.250,00
12	ADRENALINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	crystalia	R\$ 1,58	1200	R\$ 1.896,00
13	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	prati	R\$ 0,53	6000	R\$ 3.180,00
14	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	prati	R\$ 3,30	2400	R\$ 7.920,00
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	uniao quimica	R\$ 0,42	10000	R\$ 4.200,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	uniao quimica	R\$ 1,35	6000	R\$ 8.100,00
17	ALGINATO DE CÁLCIO 85G- POMADA	convatec	R\$ 17,10	240	R\$ 4.104,00
18	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20-CURATIVO ESTÉRIL	kaltostat	R\$ 12,30	600	R\$ 7.380,00
19	ALOPURINOL 100MG	medley	R\$ 0,20	2000	R\$ 400,00
20	ALOPURINOL 300MG	medley	R\$ 0,20	2000	R\$ 400,00
21	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	farmace	R\$ 2,80	2400	R\$ 6.720,00
22	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FARMACE	R\$ 3,27	2400	R\$ 7.848,00
23	AMICACINA 250MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	TEUTO	R\$ 3,05	1200	R\$ 3.660,00
24	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	TEUTO	R\$ 1,09	1200	R\$ 1.308,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	R\$ 1,15	600	R\$ 690,00
26	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,35	600	R\$ 1.410,00
27	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,22	6000	R\$ 1.320,00
28	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	EUROFARMA	R\$ 0,29	72000	R\$ 20.880,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP	SANDOZ	R\$ 1,99	1500	R\$ 2.985,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	SANDOZ	R\$ 12,29	120	R\$ 1.474,80
31	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	R\$ 5,10	2400	R\$ 12.240,00
32	AMPICILINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROFARMA	R\$ 4,30	1200	R\$ 5.160,00
33	ASPIRINA PREVENT 100MG COMPRIMIDO	BAYER	R\$ 0,85	1800	R\$ 1.530,00
34	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,05	60000	R\$ 3.000,00
35	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,10	24000	R\$ 2.400,00
36	ATORVASTATINA 20MG	NOVAQUIMIA	R\$ 0,20	1500	R\$ 300,00
38	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (15ML)	PRATI	R\$ 1,50	2400	R\$ 3.600,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	TEUTO	R\$ 14,20	2400	R\$ 34.080,00
42	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	TEUTO	R\$ 5,20	600	R\$ 3.120,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDLEY	R\$ 7,99	1200	R\$ 9.588,00
44	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,05	12000	R\$ 600,00

46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	R\$ 1,09	300	R\$ 327,00
47	BisnagaOPRoloOL 10MG (CONCOR)	MERCK	R\$ 0,25	1500	R\$ 375,00
48	BisnagaOPRoloOL 5MG (CONCOR)	MERCK	R\$ 1,20	1500	R\$ 1.800,00
49	BisnagaOPRoloOL 2,5MG (CONCOR)	MERCK	R\$ 1,05	1500	R\$ 1.575,00
50	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML AEROSSOL ORAL	TEUTO	R\$ 1,20	500	R\$ 600,00
51	BROMIDRATO DE FENOTERolo 5MG/ML GOTAS	PRATI	R\$ 2,20	300	R\$ 660,00
52	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	R\$ 3,70	3600	R\$ 13.320,00
53	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML C/ 20ML	PRATI	R\$ 2,29	600	R\$ 1.374,00
54	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	PRATI	R\$ 27,30	36	R\$ 982,80
55	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	PRATI	R\$ 23,50	36	R\$ 846,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,15	3600	R\$ 7.740,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 4,65	1200	R\$ 5.580,00
58	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,05	120000	R\$ 6.000,00
60	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 0,19	1800	R\$ 342,00
64	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,49	60000	R\$ 29.400,00
65	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,90	2400	R\$ 23.760,00
66	CEFALOTINA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	R\$ 6,60	3600	R\$ 23.760,00
67	CEFEPINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	R\$ 15,30	3600	R\$ 55.080,00
68	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	BIOCHIMICO	R\$ 6,50	6000	R\$ 39.000,00
69	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	BIOCHIMICO	R\$ 6,50	2400	R\$ 15.600,00
70	CETOCONAZOL 2% XAMPU	MEDLEY	R\$ 8,40	600	R\$ 5.040,00
71	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 0,30	3600	R\$ 1.080,00
72	CETOCONAZOL CREME DERMATÓLOGICO	MEDLEY	R\$ 3,62	1200	R\$ 4.344,00
73	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,00	1200	R\$ 3.600,00
74	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA ENDOVENOSA	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,70	600	R\$ 3.420,00
75	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,15	6000	R\$ 6.900,00
76	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,40	12000	R\$ 4.800,00
78	CIPROFLOXACINO 100MG 2% BOLSA 100ML	HYPOFLOX	R\$ 23,95	1200	R\$ 28.740,00
79	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	EMS	R\$ 2,72	3600	R\$ 9.792,00
80	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	HYPOFARMA	R\$ 5,70	600	R\$ 3.420,00
81	CLINDAMICINA 600MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	HYPOFARMA	R\$ 7,70	1200	R\$ 9.240,00
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRESENIUS	R\$ 4,55	2400	R\$ 10.920,00
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	R\$ 3,74	6000	R\$ 22.440,00

85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	R\$ 7,60	15000	R\$ 114.000,00
86	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINIL COLIN) 100MG SOLUÇÃO	FRESENIUS	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
88	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% (NEOCAINA 0,5%	CRISTALIA	R\$ 5,20	1200	R\$ 6.240,00
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,10	36000	R\$ 3.600,00
90	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,09	1500	R\$ 1.635,00
91	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,18	3000	R\$ 3.540,00
92	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML SOLUÇÃO	APSEN	R\$ 21,80	1000	R\$ 21.800,00
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL	PHARLAB	R\$ 2,72	1200	R\$ 3.264,00
94	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL COM	HYPOLABOR	R\$ 2,15	600	R\$ 1.290,00
95	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL SEM	HYPOLABOR	R\$ 2,15	2400	R\$ 5.160,00
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	R\$ 0,21	600	R\$ 126,00
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GEOLAB	R\$ 2,38	2400	R\$ 5.712,00
103	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	HYPOLABOR	R\$ 0,07	1200	R\$ 84,00
104	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	CRISTALIA	R\$ 8,75	1000	R\$ 8.750,00
105	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,60	6000	R\$ 9.600,00
106	COMPLEXO B XAROPE	EMS	R\$ 2,90	2400	R\$ 6.960,00
107	CREME DE BARREIRA (COLOPLAST OU DERMANON)	DBS	R\$ 16,55	120	R\$ 1.986,00
108	DESLAOSIDO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,43	300	R\$ 729,00
109	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	GREENPHARMA	R\$ 2,15	3000	R\$ 6.450,00
110	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	GREENPHARMA	R\$ 0,49	2400	R\$ 1.176,00
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,48	20000	R\$ 9.600,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML	FARMACE	R\$ 4,79	24000	R\$ 114.960,00
113	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 1,59	6000	R\$ 9.540,00
114	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	NOVAFAMRA	R\$ 1,59	18000	R\$ 28.620,00
115	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,13	24000	R\$ 3.120,00
116	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,13	12000	R\$ 1.560,00
117	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB- LINGUAL	TEUTO	R\$ 0,32	1000	R\$ 320,00
118	DIPIRONA 1G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	FARMACE	R\$ 1,13	36000	R\$ 40.680,00
119	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	greenpharma	R\$ 0,20	60000	R\$ 12.000,00
120	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	medquimica	R\$ 1,25	6000	R\$ 7.500,00

121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (CLENIL HFA)	chiesi	R\$ 32,49	50	R\$ 1.624,50
122	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO	sandoz	R\$ 0,59	1800	R\$ 1.062,00
123	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	germed	R\$ 0,67	3000	R\$ 2.010,00
124	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	germed	R\$ 0,21	6000	R\$ 1.260,00
125	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	prati	R\$ 0,49	5000	R\$ 2.450,00
126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	prati	R\$ 6,85	360	R\$ 2.466,00
127	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EFORTIL)	uniao quimica	R\$ 2,40	2400	R\$ 5.760,00
128	FINASTERIDA 5MG	eurofarma	R\$ 0,85	1800	R\$ 1.530,00
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	hypofarma	R\$ 2,40	2400	R\$ 5.760,00
130	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	apsen	R\$ 0,68	12000	R\$ 8.160,00
131	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	cimed	R\$ 0,43	1200	R\$ 516,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	hypofarma	R\$ 0,25	6000	R\$ 1.500,00
133	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	cimed	R\$ 0,07	24000	R\$ 1.680,00
135	GLICERINA 12% 500ML	farmace	R\$ 10,99	300	R\$ 3.297,00
136	GLICERINA P.A 1.000ML	farmace	R\$ 12,99	60	R\$ 779,40
137	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ranbaxy	R\$ 0,29	3600	R\$ 1.044,00
138	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ranbaxy	R\$ 0,39	1800	R\$ 702,00
139	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	fresenius	R\$ 0,99	600	R\$ 594,00
140	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	fresenius	R\$ 0,66	600	R\$ 396,00
141	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	fresenius	R\$ 3,50	3600	R\$ 12.600,00
142	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	fresenius	R\$ 5,00	6000	R\$ 30.000,00
143	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	fresenius	R\$ 0,79	5000	R\$ 3.950,00
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	isofarma	R\$ 2,50	600	R\$ 1.500,00
145	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	fresenius	R\$ 7,24	600	R\$ 4.344,00
146	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25ML SUBCUTÂNEA	cristalia	R\$ 12,45	3600	R\$ 44.820,00
147	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML SUBCUTÂNEA	cristalia	R\$ 12,25	1200	R\$ 14.700,00
148	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	cristalia	R\$ 7,35	1200	R\$ 8.820,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	teuto	R\$ 0,05	150000	R\$ 7.500,00
150	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	teuto	R\$ 4,55	6000	R\$ 27.300,00
151	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	teuto	R\$ 7,20	3600	R\$ 25.920,00
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ems	R\$ 2,42	1800	R\$ 4.356,00

153	HIDROXIZINA 2MG/ML (HIXIZINE) XAROPE	eurofarma	R\$ 7,20	240	R\$ 1.728,00
154	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML INJETÁVEL	hypolabor	R\$ 1,55	6000	R\$ 9.300,00
155	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	geolab	R\$ 0,14	36000	R\$ 5.040,00
156	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	geolab	R\$ 1,88	2400	R\$ 4.512,00
157	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	teuto	R\$ 0,19	36000	R\$ 6.840,00
158	IMUnidadeOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETAVEL	csl ehrlig	R\$ 336,88	120	R\$ 40.425,60
159	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	eurofarma	R\$ 1,94	3600	R\$ 6.984,00
160	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 1,02	60000	R\$ 61.200,00
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	isofarma	R\$ 0,49	3600	R\$ 1.764,00
162	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG	roche	R\$ 0,52	3600	R\$ 1.872,00
163	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + 50MG	roche	R\$ 0,84	3600	R\$ 3.024,00
164	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	cimed	R\$ 0,17	6000	R\$ 1.020,00
165	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	cimed	R\$ 0,82	600	R\$ 492,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	teuto	R\$ 0,10	6000	R\$ 600,00
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	teuto	R\$ 0,09	180000	R\$ 16.200,00
168	MACROGOL 3350+0,1775G DE BICARBONATO DE SÓDIO;0,3507G	myralis	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ems	R\$ 2,35	2400	R\$ 5.640,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,13	24000	R\$ 3.120,00
173	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	teuto	R\$ 3,99	120	R\$ 478,80
174	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	teuto	R\$ 3,99	120	R\$ 478,80
175	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	greenpharma	R\$ 1,93	1200	R\$ 2.316,00
176	MESILATO DE DOXAZOSINA 1MG COMPRIMIDO	eurofarma	R\$ 0,35	600	R\$ 210,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	eurofarma	R\$ 0,19	600	R\$ 114,00
178	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	eurofarma	R\$ 0,32	600	R\$ 192,00
179	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,50	36000	R\$ 18.000,00
180	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,49	24000	R\$ 11.760,00
181	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	uniao quimica	R\$ 3,10	600	R\$ 1.860,00
182	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	teuto	R\$ 7,99	2400	R\$ 19.176,00
183	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	teuto	R\$ 0,20	48000	R\$ 9.600,00
184	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ BOLSA C/100ML	jp farma	R\$ 0,06	2400	R\$ 144,00
185	METOPRoloOL 10MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	neoquimica	R\$ 0,30	1800	R\$ 540,00
186	METOPRoloOL 50MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	neoquimica	R\$ 0,39	3600	R\$ 1.404,00
187	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	neoquimica	R\$ 0,14	12000	R\$ 1.680,00

188	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	neoquimica	R\$ 0,19	36000	R\$ 6.840,00
189	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,12	60000	R\$ 7.200,00
190	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	neoquimica	R\$ 4,28	1200	R\$ 5.136,00
191	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	ems	R\$ 5,48	2400	R\$ 13.152,00
192	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	cimed	R\$ 3,21	1200	R\$ 3.852,00
193	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	cimed	R\$ 6,99	1200	R\$ 8.388,00
194	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL) 5ML	cristal	R\$ 22,88	240	R\$ 5.491,20
195	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NITROP)	hypofarma	R\$ 21,79	240	R\$ 5.229,60
196	OCITOCINA 5 U.I SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	uniao quimica	R\$ 2,04	2400	R\$ 4.896,00
197	OLEO HIDRATANTE AGE 200ML	curatec	R\$ 5,34	1200	R\$ 6.408,00
198	ÓLEO MINERAL 100ML	uniao quimica	R\$ 3,75	1200	R\$ 4.500,00
199	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	teuto	R\$ 0,14	60000	R\$ 8.400,00
200	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	teuto	R\$ 0,22	36000	R\$ 7.920,00
201	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	cristalia	R\$ 1,75	1200	R\$ 2.100,00
202	ONDANSETRONA 4 MG	ems	R\$ 0,82	3600	R\$ 2.952,00
203	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	eurofarma	R\$ 1,60	1200	R\$ 1.920,00
204	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	apsen	R\$ 0,74	1800	R\$ 1.332,00
205	OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO	apsen	R\$ 0,75	1800	R\$ 1.350,00
206	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ems	R\$ 1,50	12000	R\$ 18.000,00
207	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,10	60000	R\$ 6.000,00
208	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	prati	R\$ 2,80	600	R\$ 1.680,00
209	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	prati	R\$ 5,99	1800	R\$ 10.782,00
210	PHMB FRASCO	dbz	R\$ 76,79	120	R\$ 9.214,80
211	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	sanofi	R\$ 3,10	1200	R\$ 3.720,00
212	PLACA DE AGE 10X10 (PIELSANA)	curatec	R\$ 9,30	1200	R\$ 11.160,00
213	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 20X20	curatec	R\$ 52,00	240	R\$ 12.480,00
214	POLISOCCEL 3,5 SOLUÇÃO DE GELATINA	polisoccel	R\$ 3,03	120	R\$ 363,60
215	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO ORAL	kalyoman	R\$ 4,19	300	R\$ 1.257,00
216	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,22	36000	R\$ 7.920,00
217	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,13	24000	R\$ 3.120,00
218	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,15	36000	R\$ 5.400,00
219	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	ems	R\$ 0,10	24000	R\$ 2.400,00
220	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	farmoquimica	R\$ 0,45	3600	R\$ 1.620,00
221	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	uniao quimica	R\$ 1,88	600	R\$ 1.128,00
222	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	medquimica	R\$ 0,32	12000	R\$ 3.840,00
223	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	eurofarma	R\$ 0,22	1800	R\$ 396,00

224	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	critalia	R\$ 10,39	600	R\$ 6.234,00
225	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,5.108 (250 MILHÕES) (FLORAX)	florax	R\$ 4,00	500	R\$ 2.000,00
226	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5.108 (500 MILHÕES) (FLORAX)	florax	R\$ 5,19	500	R\$ 2.595,00
227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	natulab	R\$ 1,00	6000	R\$ 6.000,00
228	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	prati	R\$ 1,35	600	R\$ 810,00
229	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	prati	R\$ 14,25	60	R\$ 855,00
230	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	medley	R\$ 0,75	12000	R\$ 9.000,00
231	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	ems	R\$ 0,19	1800	R\$ 342,00
232	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	cimed	R\$ 0,12	36000	R\$ 4.320,00
233	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	cimed	R\$ 0,18	36000	R\$ 6.480,00
234	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	fresenius	R\$ 5,10	3600	R\$ 18.360,00
235	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	fresenius	R\$ 6,19	3600	R\$ 22.284,00
236	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500ML	fresenius	R\$ 6,00	3600	R\$ 21.600,00
237	SULDAFIAZINA DE PRATA 400G POT	uniao quimica	R\$ 53,00	360	R\$ 19.080,00
238	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	uniao quimica	R\$ 5,55	1200	R\$ 6.660,00
239	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	eurofarma	R\$ 0,14	36000	R\$ 5.040,00
240	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG/ML SUSP. ORAL	eurofarma	R\$ 5,55	2400	R\$ 13.320,00
241	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	isofarma	R\$ 0,89	1200	R\$ 1.068,00
242	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 2ML AMPOLA	novafarma	R\$ 1,49	2400	R\$ 3.576,00
243	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 2ML AMPOLA	novafarma	R\$ 1,80	6000	R\$ 10.800,00
244	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA	novafarma	R\$ 1,90	6000	R\$ 11.400,00
245	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	samtec	R\$ 1,29	600	R\$ 774,00
246	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	samtec	R\$ 5,29	1200	R\$ 6.348,00
247	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	medley	R\$ 2,65	2400	R\$ 6.360,00
248	SULFATO DE ZINCO 40MG COMPRIMIDO	myralis	R\$ 0,30	12000	R\$ 3.600,00
249	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	pharmacience	R\$ 1,35	2400	R\$ 3.240,00
250	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 100ML	pharmacience	R\$ 3,18	1200	R\$ 3.816,00
252	TENOXICAN 40MG (TILATIL) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	medquimica	R\$ 4,45	1200	R\$ 5.340,00
253	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	uniao quimica	R\$ 7,99	600	R\$ 4.794,00
254	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	farmace	R\$ 2,30	6000	R\$ 13.800,00
255	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	natulab	R\$ 0,15	24000	R\$ 3.600,00
256	VITAMINA C GOTAS	natulab	R\$ 1,49	3000	R\$ 4.470,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UnidadesS	theoto	R\$ 0,99	600	R\$ 594,00

258	ABSORVENTE HOSPITALAR C/20	bigfral	R\$ 13,60	600	R\$ 8.160,00
259	ACIDO PERACEUTICO 1000ML	shalon	R\$ 12,10	50	R\$ 605,00
260	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	R\$ 133,00	60	R\$ 7.980,00
261	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	R\$ 133,00	60	R\$ 7.980,00
262	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	R\$ 133,00	60	R\$ 7.980,00
263	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	R\$ 133,00	60	R\$ 7.980,00
264	ADESIVO PARA TESTE ERGOMETRICO (ELETRODO)	medix	R\$ 0,13	3600	R\$ 468,00
265	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5000ML	asfec	R\$ 11,70	240	R\$ 2.808,00
266	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	riouimica	R\$ 6,15	240	R\$ 1.476,00
267	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 22G	procare	R\$ 6,85	1200	R\$ 8.220,00
268	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 25G	procare	R\$ 4,28	2400	R\$ 10.272,00
269	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM C/100	descarpack	R\$ 0,09	50000	R\$ 4.500,00
270	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	descarpack	R\$ 0,09	50000	R\$ 4.500,00
271	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6MM	descarpack	R\$ 0,09	50000	R\$ 4.500,00
272	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	descarpack	R\$ 0,09	60000	R\$ 5.400,00
273	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM	descarpack	R\$ 0,09	24000	R\$ 2.160,00
274	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM	descarpack	R\$ 0,10	36000	R\$ 3.600,00
275	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM	descarpack	R\$ 0,10	36000	R\$ 3.600,00
276	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM	descarpack	R\$ 0,09	6000	R\$ 540,00
278	ALCOOL 92,8% 1000ML	TUPI	R\$ 8,10	240	R\$ 1.944,00
279	ALCOOL 96,8% 1000ML	TUPI	R\$ 8,10	240	R\$ 1.944,00
280	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ASSEPTGEL	R\$ 2,99	2400	R\$ 7.176,00
281	ÁLCOOL GEL 70% COM 500ML	ASSEPTGEL	R\$ 6,99	6000	R\$ 41.940,00
282	ALGODAO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	R\$ 38,00	60	R\$ 2.280,00
283	ALGODAO 1-0 C/AGULHA C/24	SHALON	R\$ 47,50	60	R\$ 2.850,00
284	ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24	SHALON	R\$ 47,50	60	R\$ 2.850,00
285	ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24	SHALON	R\$ 47,50	60	R\$ 2.850,00
286	ALGODAO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	R\$ 47,50	60	R\$ 2.850,00
287	ALGODAO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	R\$ 47,50	60	R\$ 2.850,00
288	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RoloO	CREMER	R\$ 14,20	1200	R\$ 17.040,00
289	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 RoloOS	CREMER	R\$ 5,80	150	R\$ 870,00
290	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 RoloOS	CREMER	R\$ 5,80	150	R\$ 870,00
291	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M C/12 RoloOS	cremer	R\$ 8,90	150	R\$ 1.335,00
292	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0M C/ 12 RoloOS	cremer	R\$ 11,75	150	R\$ 1.762,50
293	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	jprolab	R\$ 3,19	60	R\$ 191,40
294	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	jprolab	R\$ 4,70	60	R\$ 282,00

295	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	jprolab	R\$ 3,15	120	R\$ 378,00
296	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	jprolab	R\$ 5,15	120	R\$ 618,00
297	APARELHO DE GLICEMIA DESCARPACK	descarpack	R\$ 59,15	60	R\$ 3.549,00
298	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL	on call plus	R\$ 32,85	120	R\$ 3.942,00
299	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	incoterm	R\$ 88,20	150	R\$ 13.230,00
300	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	incoterm	R\$ 109,90	10	R\$ 1.099,00
326	BOLSA P/ UROSTOMIA INFANTIL	TKL	R\$ 0,95	240	R\$ 228,00
327	BOMBA DE INFUSÃO (PERFUSÃO)	DORMED	R\$ 2.004,10	2	R\$ 4.008,20
328	CABO DE BisnagaTURI N.04	GOLGRAN	R\$ 7,65	50	R\$ 382,50
329	CABO DE BisnagaTURI N.15	GOLGRAN	R\$ 7,65	50	R\$ 382,50
331	CANULA GUEDEL N.O-Unidade	DESCARPACK	R\$ 1,90	50	R\$ 95,00
334	CANULA GUEDEL N.3-Unidade	DESCARPACK	R\$ 1,90	50	R\$ 95,00
335	CANULA GUEDEL N.4-Unidade	DESCARPACK	R\$ 1,90	50	R\$ 95,00
336	CANULA GUEDEL N.5-Unidade	DESCARPACK	R\$ 1,90	50	R\$ 95,00
337	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	TKL	R\$ 0,78	600	R\$ 468,00
340	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20	TKL	R\$ 0,06	6000	R\$ 390,00
341	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº22	TKL	R\$ 0,52	12000	R\$ 6.240,00
342	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24	TKL	R\$ 0,80	12000	R\$ 9.600,00
343	CATETER P/OXIGENIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	MEDSONSA	R\$ 0,80	1200	R\$ 960,00
344	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	R\$ 0,70	1200	R\$ 840,00
345	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	SHARLON	R\$ 133,00	120	R\$ 15.960,00
346	CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA	SHARLON	R\$ 133,00	120	R\$ 15.960,00
347	CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA	SHARLON	R\$ 133,00	120	R\$ 15.960,00
366	COBERTOR DE OBITO TAMANHA PEQUENO	jurema	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
393	DIVISOR FILME P/ RAIOS X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
394	DIVISOR FILME P/RAIOS X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	R\$ 309,00	1	R\$ 309,00
395	DIVISOR FILME P/RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
396	DIVISOR FILME P/RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE C/101	ibf	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00
397	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	R\$ 410,00	1	R\$ 410,00
402	DRENO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM	waltex	R\$ 11,10	120	R\$ 1.332,00
403	DRENO TORAX Nº12	cpl	R\$ 8,00	120	R\$ 960,00
404	DRENO TORAX Nº14	cpl	R\$ 8,00	120	R\$ 960,00
405	DRENO TORAX Nº16	cpl	R\$ 8,00	120	R\$ 960,00
406	DRENO TORAX Nº20	cpl	R\$ 8,00	120	R\$ 960,00
407	DRENO TORAX Nº24	cpl	R\$ 8,00	120	R\$ 960,00
426	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	kolplast	R\$ 0,95	1200	R\$ 1.140,00

428	FILME P/RAIO X TAM.18X24 C/100	ibf	R\$ 3,89	60	R\$ 233,40
429	FILME P/RAIO X TAM.24X30 C/100	ibf	R\$ 87,00	36	R\$ 3.132,00
430	FILME P/RAIO X TAM.30X40 C/100	ibf	R\$ 145,00	36	R\$ 5.220,00
431	FILME P/RAIO X TAM.35X35 C/100	ibf	R\$ 235,00	36	R\$ 8.460,00
432	FILME P/RAIO X 35CMX43CM	ibf	R\$ 345,00	36	R\$ 12.420,00
433	FILME PARA ULTRASSONOGRFIA UPP 110MM X 20M	ibf	R\$ 33,00	240	R\$ 7.920,00
434	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	morelli	R\$ 6,50	36	R\$ 234,00
435	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	cremer	R\$ 2,15	120	R\$ 258,00
436	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	cremer	R\$ 3,00	240	R\$ 720,00
437	FITA METRICA	p a med	R\$ 2,75	200	R\$ 550,00
438	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	cremer	R\$ 4,80	1200	R\$ 5.760,00
439	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	kolplast	R\$ 8,70	240	R\$ 2.088,00
440	FIXADOR RAI0 X AUTOMATICO P/38L	dpc brasil	R\$ 69,97	24	R\$ 1.679,28
441	FRALDA GERIATRICA EG C/ 07 UnidadeS	bigfral	R\$ 8,00	600	R\$ 4.800,00
442	FRALDA GERIATRICA G C/ 08 UnidadeS	bigfral	R\$ 13,00	600	R\$ 7.800,00
443	FRALDA GERIATRICA M C/ 08 UnidadeS	bigfral	R\$ 4,49	600	R\$ 2.694,00
444	FRALDA GERIATRICA P C/09 UnidadeS	bigfral	R\$ 4,49	600	R\$ 2.694,00
445	FRALDA INFANTIL G C/10 UnidadeS	cremer	R\$ 4,49	240	R\$ 1.077,60
446	FRALDA INFANTIL M C/10 UnidadeS	cremer	R\$ 6,50	240	R\$ 1.560,00
447	FRALDA INFANTIL P C/10 UnidadeS	cremer	R\$ 5,50	240	R\$ 1.320,00
462	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	lb	R\$ 75,00	24	R\$ 1.800,00
468	KIT PAPANICOLAU P	cral	R\$ 2,00	1200	R\$ 2.400,00
469	KIT PAPANICOLAU M	cral	R\$ 2,00	2400	R\$ 4.800,00
483	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA RoloO 70CMX50M	descarpack	R\$ 13,00	600	R\$ 7.800,00
487	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	medix	R\$ 1,40	1200	R\$ 1.680,00
536	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA PARA 3 LAMINAS	JPROLA	R\$ 0,63	1200	R\$ 756,00
548	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	MEDIX	R\$ 0,06	2400	R\$ 144,00
549	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	MEDIX	R\$ 0,09	6000	R\$ 540,00
550	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	MEDIX	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
551	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	MEDIX	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
552	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	MEDIX	R\$ 0,09	3600	R\$ 324,00
553	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	MEDIX	R\$ 0,09	36000	R\$ 3.240,00
554	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,09	60000	R\$ 5.400,00
555	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,09	60000	R\$ 5.400,00
556	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,08	36000	R\$ 2.880,00
557	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,08	36000	R\$ 2.880,00

569	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	MEDSONDA	R\$ 0,05	1200	R\$ 60,00
570	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	MEDSONDA	R\$ 0,05	1200	R\$ 60,00
571	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	MEDSONDA	R\$ 0,05	1200	R\$ 60,00
572	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	MEDSONDA	R\$ 0,05	1200	R\$ 60,00
573	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	MEDSONDA	R\$ 0,05	600	R\$ 30,00
574	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	MEDSONDA	R\$ 0,05	600	R\$ 30,00
575	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,05	120	R\$ 6,00
588	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 S/BALAO	MEDSONDA	R\$ 0,05	120	R\$ 5,89
593	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALAO	MEDSONDA	R\$ 5,14	120	R\$ 616,80
659	SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	R\$ 0,04	600	R\$ 24,00
670	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,74	120	R\$ 88,80
673	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA	R\$ 0,84	120	R\$ 100,80
676	SONDA RETAL Nº 4	MEDSONDA	R\$ 0,54	120	R\$ 64,80
677	SONDA RETAL Nº 6	MEDSONDA	R\$ 0,52	120	R\$ 62,40
688	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM	GOLGRAN	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
689	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	GOLGRAN	R\$ 47,00	10	R\$ 470,00
690	TESOURA DE MAYO PONTA RETA	GOLGRAN	R\$ 43,00	10	R\$ 430,00
691	TESOURA DE MAYO RETA 14CM	GOLGRAN	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
692	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	GOLGRAN	R\$ 47,00	10	R\$ 470,00
693	TESOURA DE METZEMBAUnidade CURVA 23CM	GOLGRAN	R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
694	TESOURA DE METZEMBAUnidade RETA 23CM	GOLGRAN	R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
695	TESOURA METZENBAUEM RETA 14CM	GOLGRAN	R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
696	TESOURA METZENBAUEN CURVA 14CM	GOLGRAN	R\$ 37,00	10	R\$ 370,00
697	TESTE DE GRAVIDEZ C/ 1 TESTE	NEEDS	R\$ 5,60	6000	R\$ 33.600,00
797	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VÁCUO 25x8	DESCARPACK	R\$ 15,90	200	R\$ 3.180,00
798	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO	CRALPLAST	R\$ 1,10	50	R\$ 55,00
799	ANTICOAGULANTE UnidadeIVERSAL	RENYLAB	R\$ 9,50	40	R\$ 380,00
800	BASTÃO DE VIDRO	PROLAB	R\$ 9,60	60	R\$ 576,00
801	BECKERS DE VIDRO P/1000 ML	PROLAB	R\$ 11,00	25	R\$ 275,00
802	PIPETA DE PASTEUR	PROLAB	R\$ 0,40	5000	R\$ 2.000,00
803	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/100 LÂMINAS	CRALPLAST	R\$ 0,30	100	R\$ 30,00
804	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENT. DE FEZES 60 ML	PROLAB	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
805	CRONÔMETRO DIGITAL	WESTER	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00
806	GALERIA DE POLIPROP. P/TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS	CRAL	R\$ 103,00	10	R\$ 1.030,00
807	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER	INCOTERM	R\$ 10,50	15	R\$ 157,50

808	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER	INCOTERM	R\$ 10,50	15	R\$ 157,50
809	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA	PROLAB	R\$ 11,50	400	R\$ 4.600,00
810	LÂMINA EXTENSORA	MEDBIO	R\$ 11,50	200	R\$ 2.300,00
811	LAMINULA 24X24 MM	MEDBIO	R\$ 8,00	900	R\$ 7.200,00
812	PIPETA DE WHERTEGRREN	LABORGLAS	R\$ 7,50	50	R\$ 375,00
813	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 100 A 1000 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 179,90	10	R\$ 1.799,00
814	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 179,90	10	R\$ 1.799,00
815	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 10 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 99,99	10	R\$ 999,90
816	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 200 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 99,99	5	R\$ 499,95
817	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 250 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 99,99	5	R\$ 499,95
818	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 25 MICRoloITROS	CRALPLAST	R\$ 99,99	10	R\$ 999,90
819	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 20 MCLR	CRALPLAST	R\$ 99,99	10	R\$ 999,90
820	PLACA ESCAVADA (DE KLINE 6x8 CM) PARA VidroRL	CRAL	R\$ 65,50	10	R\$ 655,00
821	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200 MCRL	OLEN	R\$ 1,35	15000	R\$ 20.250,00
822	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL 200/1000 MCRL	OLEN	R\$ 1,35	15000	R\$ 20.250,00
823	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA 2000 MCRL	OLEN	R\$ 1,35	5000	R\$ 6.750,00
824	RACK PARA PONTEIRA AMARELA	LABIMPORT	R\$ 69,38	20	R\$ 1.387,60
825	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	RENYLAB	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
826	RACK PARA PONTEIRA AZUL	LAB1000	R\$ 59,51	20	R\$ 1.190,20
827	SUPORTE PARA TUBOS 60 PEÇAS	JPROLAB	R\$ 69,99	20	R\$ 1.399,80
828	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMÁT.	KASVI	R\$ 372,08	20	R\$ 7.441,60
829	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM	RBS	R\$ 0,70	500	R\$ 350,00
830	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ROXO	VITCHLAB	R\$ 1,35	6000	R\$ 8.100,00
831	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO AMARELO C/ GEL E	VITCHLAB	R\$ 1,35	6000	R\$ 8.100,00
832	PIPETADOR PI-PUMP	PROLAB	R\$ 49,30	20	R\$ 986,00
833	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000 ML	PROLAB	R\$ 68,50	40	R\$ 2.740,00
834	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500 ML	PROLAB	R\$ 68,50	40	R\$ 2.740,00
835	PANÓTICO (CORANTE)	LABORCLI	R\$ 45,99	20	R\$ 919,80
836	PINÇA PARA LABORATÓRIO	golgran	R\$ 37,17	5	R\$ 185,85
837	PROVETA 1000 ML VIDRO	proveta	R\$ 89,90	5	R\$ 449,50
838	PROVETA 500 ML VIDRO	proveta	R\$ 79,99	5	R\$ 399,95
839	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMPA 40 MM X 100 MM	prolab	R\$ 100,25	6	R\$ 601,50
840	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMPA 40 MM X 100 MM	prolab	R\$ 100,25	6	R\$ 601,50
841	AVENTAL DESC. 20 GR C/MANGA C/10 Unidades	medix	R\$ 35,99	100	R\$ 3.599,00
842	TUBO PORTA LAMINA	cral	R\$ 1,24	1000	R\$ 1.240,00

843	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA URINA	cral	R\$ 2,80	2000	R\$ 5.600,00
844	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE	kasvi	R\$ 236,98	5	R\$ 1.184,90
845	ÁGUA DESTILADA GALAO 5 LITROS	asfer	R\$ 16,19	50	R\$ 809,50
846	FITA DE URINALISE	asfer	R\$ 94,80	200	R\$ 18.960,00
847	ANTIESTREPTOLISINA O SEROLOATEX AEO/ASO	latest	R\$ 368,10	20	R\$ 7.362,00
848	ANTÍGENO ANTI B	ebran	R\$ 53,50	40	R\$ 2.140,00
849	ANTÍGENO ANTI A	ebran	R\$ 53,50	40	R\$ 2.140,00
850	ANTÍGENO ANTI AB	ebran	R\$ 53,50	40	R\$ 2.140,00
851	ANTÍGENO ANTI D	ebran	R\$ 53,50	40	R\$ 2.140,00
852	AMILASE CINETICO LIQUIFORM	bioclin	R\$ 149,50	30	R\$ 4.485,00
853	BILIRRUBINA LABTEST REF. 31	labtest	R\$ 112,09	45	R\$ 5.044,05
854	COOMBS BSA 10 ML	labtest	R\$ 162,25	10	R\$ 1.622,50
855	REUMALATEX	labtest	R\$ 67,42	35	R\$ 2.359,70
856	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM) CINÉTICO.	labtest	R\$ 119,99	30	R\$ 3.599,70
857	LUGOL FORTE 500ML	titofarma	R\$ 52,42	10	R\$ 524,20
858	GAMA GT LIQUIFORM	labtest	R\$ 228,35	35	R\$ 7.992,25
859	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	medteste	R\$ 382,89	20	R\$ 7.657,80
860	AST-GOT LIQUIFORM	labtest	R\$ 298,45	60	R\$ 17.907,00
861	ALT-GPT LIQUIFORM	labtest	R\$ 131,99	60	R\$ 7.919,40
862	UREIA UV LIQUIFORM	labtest	R\$ 227,90	45	R\$ 10.255,50
863	VidroRL	labtest	R\$ 91,05	45	R\$ 4.097,25
864	GLICOSE LIQUIFORM	labtest	R\$ 141,89	60	R\$ 8.513,40
865	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	labtest	R\$ 273,45	100	R\$ 27.345,00
866	PROTEÍNA C/ REATIVA PCR - LATEX	labtest	R\$ 255,00	40	R\$ 10.200,00
867	PSA	labtest	R\$ 91,15	40	R\$ 3.646,00
868	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	labtest	R\$ 114,65	60	R\$ 6.879,00
869	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM	labtest	R\$ 184,15	70	R\$ 12.890,50
870	COLESTEROL HDL	labtest	R\$ 64,99	50	R\$ 3.249,50
871	ALBUMINA	labtest	R\$ 127,45	20	R\$ 2.549,00
872	BETA HCG PLUS	labtest	R\$ 169,80	40	R\$ 6.792,00
873	ÁCIDO URICO LIQUIFORM	labtest	R\$ 129,99	40	R\$ 5.199,60
874	CREATININA	labtest	R\$ 55,99	40	R\$ 2.239,60
875	LIPASE LIQUIFORM	labtest	R\$ 594,35	10	R\$ 5.943,50
876	PROTEÍNAS TOTAIS	labtest	R\$ 83,82	30	R\$ 2.514,60
877	Ácido Fosfórico a 37% - embalagem com 3Unidade	coltene	R\$ 5,87	120	R\$ 704,40
878	Adesivo para Esmalte e Dentina - (prime e bond) - frasco com 4ml	fgm	R\$ 35,90	60	R\$ 2.154,00
879	Agulha Gengival Desc. 30 G curta - [Caixa c/100Unidade]	procare	R\$ 55,30	120	R\$ 6.636,00
880	Agulha Gengival Desc. 30 G longa - [Caixa c/100Unidade]	procare	R\$ 53,45	60	R\$ 3.207,00

881	Algodão em Roloete 100% fibras de algodão - Pacote c/100Unidade	cremer	R\$ 2,45	150	R\$ 367,50
882	Anestésico Injetável - Cloridrato de Lidocaína e de fenilefrina -1,8ml [Caixa	sswhite	R\$ 103,69	120	R\$ 12.442,80
883	Anestésico Injetável - Cloridrato de Mepivacaína e pinefrina - 36mg + 18µg -	df1	R\$ 128,16	60	R\$ 7.689,60
884	Anestésico Tópico Gel 200mg/g - 12g - sabores variados	cristalia	R\$ 9,97	60	R\$ 598,20
885	Avental TNT manga longa	medix	R\$ 3,79	3600	R\$ 13.644,00
886	Babador Odontológico Desc. - folhas de alta qualidade[Pacote c/100Unidade]	ssplus	R\$ 16,80	60	R\$ 1.008,00
887	Broca carbaíde 699 L (alta rotação)	microdont	R\$ 11,92	40	R\$ 476,80
888	Broca carbaíde 700 L (alta rotação)	microdont	R\$ 11,92	40	R\$ 476,80
889	Broca carbide 1/2 (alta rotação)	microdont	R\$ 7,04	40	R\$ 281,60
890	Broca carbide 1/4 (alta rotação)	microdont	R\$ 7,04	40	R\$ 281,60
891	Broca cilíndrica diamantada nº 1090	microdont	R\$ 5,10	40	R\$ 204,00
892	Broca cilíndrica diamantada nº 1092	microdont	R\$ 5,10	40	R\$ 204,00
893	Broca cirúrgica Haste Longa 701	microdont	R\$ 11,92	40	R\$ 476,80
894	Broca cirúrgica Haste Longa 702	microdont	R\$ 11,92	40	R\$ 476,80
895	Broca cirúrgica Haste Longa 703	microdont	R\$ 11,92	40	R\$ 476,80
896	Broca de acabamento e polimento 1112 F	microdont	R\$ 7,04	40	R\$ 281,60
897	Broca de acabamento e polimento 3168 F	microdont	R\$ 7,04	40	R\$ 281,60
898	Broca de baixa rotação nº 2	microdont	R\$ 9,64	40	R\$ 385,60
899	Broca de baixa rotação nº 3	microdont	R\$ 9,64	40	R\$ 385,60
900	Broca diamantada 2200 F	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
901	Broca diamantada 4138 F	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
902	Broca diamantada cone invertido nº 1032	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
903	Broca diamantada cone invertido nº 1034	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
904	Broca diamantada cone invertido nº 1036	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
905	Broca diamantada nº 1061	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
906	Broca diamantada nº 1190 FF	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
907	Broca diamantada nº 3083	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
908	Broca diamantada nº 3200	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
909	Broca esférica diamantada 1011	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
910	Broca esférica diamantada 1012	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
911	Broca esférica diamantada 1013	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
912	Broca esférica diamantada 1014	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
913	Broca esférica diamantada 1015	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
914	Broca esférica diamantada 1016	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
915	Broca para acabamento de resina nº 1190F, dourada	microdont	R\$ 3,45	40	R\$ 138,00
916	Broca para acabamento ultra-fino nº 3118, dourada F	microdont	R\$ 6,42	40	R\$ 256,80
917	Broca para acabamento ultra-fino nº 3195, dourada F	microdont	R\$ 6,42	40	R\$ 256,80
918	Cabo de Bisnagaturi nº 3	golgran	R\$ 8,75	20	R\$ 175,00
919	Cimento de oxido de zinco - cimento dentário 25g [Caixa c/1frc]	sswhite	R\$ 25,43	60	R\$ 1.525,80

920	Cimento de zinco líquido 10ml [Caixa c/1frc] (eugenol)	sswhite	R\$ 16,65	80	R\$ 1.332,00
921	CUnidadehas anatômicas de madeira sortidas TDV Caixa/100	tdv	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
922	Escova de Robson com cerdas de Nylon uso odontológico	allprime	R\$ 1,73	120	R\$ 207,60
923	Escova dental adulto	colgate	R\$ 0,94	5000	R\$ 4.700,00
924	Escova dental infantil	colgate	R\$ 0,80	10000	R\$ 8.000,00
925	Espátula de inserção de resina	golgran	R\$ 14,85	50	R\$ 742,50
926	Espelho bucal odontológico (plano) com cabo - nº 5	golgran	R\$ 9,98	100	R\$ 998,00
927	Espelho bucal plano nº 5	golgran	R\$ 2,82	50	R\$ 141,00
928	Fio de sutura nylon 3-0 estéril	procare	R\$ 51,15	120	R\$ 6.138,00
929	Fio de sutura seda 3-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade -	procare	R\$ 57,00	12	R\$ 684,00
930	Fio de sutura seda 4-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade -	procare	R\$ 57,00	60	R\$ 3.420,00
931	Fio dental 50m - deslisa suavemente entre os dentes sem desfiar	colgate	R\$ 2,00	120	R\$ 240,00
932	Fita Matriz de Poliéster p/ restauração com resina. Caixas c/50 tiras	kdent	R\$ 1,00	50	R\$ 50,00
933	FLUOR GEL	dfi	R\$ 1,80	60	R\$ 108,00
934	Foice de rapagem periodontal	golgran	R\$ 63,80	24	R\$ 1.531,20
935	FORCEPS N°1	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
936	FORCEPS N°150	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
937	FORCEPS N°151	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
938	FORCEPS N°16	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
939	FORCEPS N°17	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
940	FORCEPS N°69	golgran	R\$ 84,89	20	R\$ 1.697,80
941	Kit Torpedo de Silicone (Enhance) Sistema para acabamento de resina c/7	coltene	R\$ 136,74	24	R\$ 3.281,76
942	Lâmina de Bisnagaturi nº 15 c/100	solidor	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
943	Matriz de aço 0,05 x 5 x 500mm	tdv	R\$ 1,44	60	R\$ 86,40
944	Matriz de aço 0,05 x 7 x 500mm	tdv	R\$ 1,69	60	R\$ 101,40
945	MICROBRUSH DESCARTAVEL	allprime	R\$ 20,70	120	R\$ 2.484,00
946	Óleo lubrificante A/R - 100ml	maquira	R\$ 15,80	50	R\$ 790,00
947	Óleo lubrificante B/R - 100 ml	maquira	R\$ 15,80	50	R\$ 790,00
948	Papel carbono articulação contato c/12	ANGELUS	R\$ 2,53	30	R\$ 75,90
949	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	CIPAMED	R\$ 96,20	12	R\$ 1.154,40
950	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	CIPAMED	R\$ 128,30	36	R\$ 4.618,80
951	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	CIPAMED	R\$ 192,45	36	R\$ 6.928,20
952	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	R\$ 14,20	50	R\$ 710,00
953	PINÇA CLINICA	FAVA	R\$ 9,50	50	R\$ 475,00
954	PINÇA GOIVA CURVA	GOLGRAN	R\$ 91,85	10	R\$ 918,50
955	PINÇA GOIVA RETA	GOLGRAN	R\$ 91,85	10	R\$ 918,50
956	PINÇA PORTA AGULHA	GOLGRAN	R\$ 35,15	10	R\$ 351,50
957	PORTA ALGODÃO	FAVA	R\$ 45,55	20	R\$ 911,00
958	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	R\$ 27,75	5	R\$ 138,75
959	Potes tipo Dappen	PREVE	R\$ 5,20	12	R\$ 62,40

960	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3 para	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
961	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA1 para	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
962	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3 para	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
963	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA2 para	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
964	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3,5	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
965	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA2 para	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
966	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3,5	3M	R\$ 21,60	60	R\$ 1.296,00
967	Sonda exploradora	GOLGRAN	R\$ 7,33	50	R\$ 366,50
968	Taça de borracha para polimento coronário	MICRODONT	R\$ 4,64	180	R\$ 835,20
969	Tira de lixa de aço	MAQUIRA	R\$ 0,42	30	R\$ 12,60
542 ITENS	VALOR TOTAL				R\$ 2.801.964,73

FORNECEDOR: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
77	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY-SUN	R\$ 0,09	3600	R\$ 334,80
722	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO-LABORATÓRIO	R\$ 0,55	36000	R\$ 19.800,00
730	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA-	R\$ 4,56	1200	R\$ 5.472,00
740	DOBUTAMINA DE 250MG 20ML INJ	HIPOLABOR-	R\$ 2,91	600	R\$ 1.746,00
745	ESCITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI-	R\$ 0,31	1800	R\$ 558,00
752	FLUOXETINA 10MG CAP	PHARLAB-PHARLAB	R\$ 0,18	6000	R\$ 1.080,00
759	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS) 30ML	CRISTALIA-CRISTÁLIA	R\$ 7,38	360	R\$ 2.656,80
771	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	INFAN-INFAN	R\$ 13,70	2400	R\$ 32.880,00
773	MORFINA 0,2MG/ INJETÁVEL	CRISTALIA-CRISTALIA	R\$ 7,49	600	R\$ 4.494,00
775	CLORIDRATO DE NALOXONA	HIPOLABOR-	R\$ 11,50	600	R\$ 6.900,00
780	PERICIAZINA 1% GTS	SANOFI MEDLEY-	R\$ 16,09	240	R\$ 3.861,60
781	PERICIAZINA 4% GTS	SANOFI MEDLEY-	R\$ 32,06	240	R\$ 7.694,40

787	SERTRALINA 100MG COMP	PRATI DONADUZZI-	R\$ 0,57	1800	R\$ 1.026,00
788	TIORIDAZINA 50MG COMP	UNIÃO QUÍMICA-	R\$ 1,43	1800	R\$ 2.574,00
789	TIORIDAZINA 100MG COMP	UNIÃO QUÍMICA-	R\$ 2,60	1800	R\$ 4.680,00
13 ITENS	VALOR TOTAL				R\$ 95.757,60

FORNECEDOR: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
37	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MARCA:PHARLAB	1,15	36000	41.400,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	MARCA:TEUTO	10,43	1200	12.516,00
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	MARCA:BLAUSIEGEL	9,13	600	5.478,00
45	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	MARCA:GEOLAB	0,05	24000	1.200,00
63	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	MARCA:BIOLAB	0,14	3600	504
82	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	MARCA:ISOFARMA	0,51	1200	612
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO	MARCA:FARMACE	0,71	3600	2.556,00
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	MARCA:CRISTALIA	0,2	24000	4.800,00
102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	MARCA:PHARLAB	0,05	60000	3.000,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MARCA:MEDQUIMICA	0,04	120000	4.800,00
171	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MARCA:MEDQUIMICA	0,05	60000	3.000,00
172	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	MARCA:MEDQUIMICA	0,09	60000	5.400,00
277	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	MARCA:MEGA	6,44	3000	19.320,00
700	TORNEIRA PARA JELCO	MARCA:POLYMED	0,89	60	53,28
715	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE) COMP	MARCA:BIOLAB	1,32	6000	7.920,00
731	CLORPROMAZINA 100MG COMP	MARCA:CRISTALIA	0,55	12000	6.600,00
734	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	MARCA:UNIAO	3,18	600	1.908,00
739	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	MARCA:ZYDUS	0,98	3600	3.528,00
741	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	MARCA:UNIAO	3	600	1.800,00
742	DULOXETINA 30MG	MARCA:EMS	2,83	3600	10.188,00
744	ESCITALOPRAM 15MG (DECIPRAX) COMPRIMIDO	MARCA:EMS	1,64	1800	2.952,00
747	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	MARCA:HIPOLABOR	5,23	600	3.138,00
751	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL	MARCA:HIPOLABOR	5	600	3.000,00
761	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	MARCA:CRISTALIA	3,59	600	2.154,00
762	IMIPRAMINA 10MG COMP	MARCA:ASPEN	0,68	3600	2.448,00

774	MORFINA 10MG /ML INJETÁVEL 2ML	MARCA:CRISTALIA	7,8	2400	18.720,00
23 ITENS	VALOR TOTAL				168.995,28

FORNECEDOR: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CN´PJ Nº 35.369.804/0001-47

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
726	CLOBAZAN 10MG	PRATI	R\$ 1,16	3600	R\$ 4.176,00
748	FENOBARBITAL 100MG COMP	U.QUIMICA	R\$ 0,36	36000	R\$ 12.960,00
754	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	R\$ 42,47	360	R\$ 15.289,20
755	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML (FLUMAZIL)	hipolabor	R\$ 6,72	600	R\$ 4.032,00
770	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 5,37	600	R\$ 3.222,00
778	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	R\$ 1,91	1800	R\$ 3.438,00
790	TRAMADOL 50MG CAP	HIPOLABOR	R\$ 0,49	6000	R\$ 2.940,00
793	VENLAFAXINA 75 MG	AUROBINDO	R\$ 1,54	1800	R\$ 2.772,00
794	ZIPRASIDONA 40MG	E M S	R\$ 29,65	1800	R\$ 53.370,00
795	ZIPRASIDONA 80MG	E M S	R\$ 21,19	1800	R\$ 38.142,00
10 ITENS	VALOR TOTAL				R\$ 140.341,20

Valor Total Adjudicado R\$ 4.922.330,04

Buriti/MA, 29 de julho de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Carlos Mailson Barbosa pereira
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1699116da960defffc6032213af34f98

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.117.071/0001-55; EMPRESA - R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 37.688.245/0001-63; ESPÉCIE: Prestação de Serviços; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA; BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2022, Processo

Administrativo nº 1.956/2022 e rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações; VALOR GLOBAL R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSO: Próprios; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças - 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças - ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; SIGNATÁRIOS: NESTE ATO REPRESENTADA PELA CONTRATANTE SRA. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF Nº 983.516.133-04 e PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA O SR. RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS, PORTADOR DO CPF Nº 046.362.993-02: Buriti - MA, 15 de JULHO de 2022.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2cc9e0d6871264d35a5dd1ebd74fd9e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2022, Processo Administrativo nº. 03/2022-SEMAS, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 03(três) motocicletas, 0(zero) KM para atender as necessidades do cadastro único e bolsa família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA**, conforme quantidades constantes no Termo de Referência **Anexo I**, do Edital, cuja sessão marcada para o dia **09/05/2022 às 14:30 hrs**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, ou pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Cajari (MA), 29/07/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d185781c4d6fe76104cab831a3f66814*

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022, Processo Administrativo nº. 16/2022-SECAF, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto ao **Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em sistemas de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers e instalação de aparelho de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, conforme quantidades constantes no Termo de Referência **Anexo I**, do Edital, cuja sessão marcada para o dia **26/07/2022 às 14:30 hrs**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, ou pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Cajari (MA), 29/07/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado

Pregoeira da CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1d666d7c527dc2ad2e2272dbacbe5436*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 10/2022-SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **CONSTRUTORA GIOVANNA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 37.811.419/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de Construção de muro limítrofe da Escola Gameleira do Município de Cajari - MA, no valor total **R\$ 32.678,64** (trinta e dois mil reais e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 27 de julho de 2022.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 203/2021

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c9249e04b153bf5f635d68861788edaa*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. PRORROGAR POR 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início a partir de 30 de junho de 2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d94764833074c8de1585e39aae301675*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. PRORROGAR POR 12 (doze)

meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início a partir de 30 de junho de 2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Kelly Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5abb38f5a227c7c3846bd6781e259902

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início a partir de 30 de junho de 2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d55d2bd86ba27719f4811e05853a5597

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início a partir de 30 de junho de 2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Carlos Alberto Pereira Marques, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 97a8e076d26e00e8a1062254f024cb11

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari-MA, com início a partir de 30 de junho de 2022. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º

8.666/93. Cajari (MA), 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Manusa Chaves Alves da Silva, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: cb5cd6055a7c407112f6fa00f91e2b80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 22/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Flávio Vinicius Araújo Costa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 33.882.133/0001-26. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e administrativa para a atividade privativa da advocacia em causas de relevante complexidade auxiliando o município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 30 de junho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: Flávio Vinicius Araújo Costa Sociedade Individual de Advocacia, representado pelo Sr. Flávio Vinicius Araújo Costa, inscrita no CPF nº 004.914.373-58. Cajari (MA), 30 de junho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a38132626efb33c82d68bcb32cfc8f65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 082/2022 - GAB

PORTARIA Nº 082/2022 - GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ RIBAMAR VELOSO FILHO, matrícula 4894-1, Cargo Professor 1º ao 5º Ano/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macêdo, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.0801-0003/2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 20 de Julho de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ac933d533ff43b0bbad3aa1d618c2fc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 023/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82; VALOR DO CONTRATO: R\$ 949.994,59 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cc83f2e636ec58ffd198c0ec31332108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 053/2022-SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0309.002/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.214,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0206.005/2022

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

TIPO: CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/07/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Saúde a Senhora: **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **RDC ELETRONICO Nº 004/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de UBS -Unidade Básica de Saúde no Povoado Corredeira, zona rural do Município, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de serviços de construção de UBS Unidade Básica de Saúde no Povoado Corredeira, zona rural do Município.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IDEAL CONSTRUCOES E PROJETOS.

CNPJ: 13.480.705/0001-03.

(sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 942804962f13d69e1046b87223a1491f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PORTARIA N.º 064/2022, 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA n.º 064/2022, 29 de julho de 2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) NILTON CEZAR TEIXEIRA DOS SANTOS - Servidor Público Municipal Concursado** - do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA - Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pec e Aquicultura, o(a)** qual é portador(a) do CPF n.º 279.508.913-00 e RG n.º 995725-SSP/MA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Martinho Nogueira, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29/07/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7272156aeb1923d3447b8020af354ec8

Valor Global: 260.000,00.

Produto/Serviço	Valor Total	Quantidade
Prestação de serviços de construção de UBS Unidade Básica de Saúde no Povoado Correadeira, zona rural do Município	260.000,000000	1,00

FORTUNA, 29 de julho de 2022

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3da6e2be0d742ebcfba918c36c9800ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo Administrativo nº 29/2022, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com **data de abertura dia 12/08/2022, às 09:00h.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 29 de julho de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 517c295ca25c28723c90242dbd400742

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ART. 24, II DA LEI 8.666/93- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2022**

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa **BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 34.115.962/0001-08**, localizado na Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento, que deverá ser entregue devidamente instalado, nas dependências do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais), com supedâneo no artigo 24, II, dispensa em razão do valor.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer, 18 de julho de 2022.

Diego Danney Silva de Sousa

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 605635def6498705c405aea346c5d00b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**RESULTADO DO SELETIVO Nº 001/2022 PARA
MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DA
EDUCAÇÃO INTEGRAL**

RESULTADO DO SELETIVO Nº 001/2022 PARA MONITORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Os candidatos classificados abaixo deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de agosto de 2022, às 8:30 para lotação.

MONITORES CLASSIFICADOS

1. ELIZETE DE SOUSA NUNES
2. RAIANE DE SOUSA SILVA
3. JÚLIA AKÍRIA VIEIRA SILVA
4. JORDENIA NARIA CARDOSO DOS REIS
5. BEATRIZ DE ASSUNÇÃO BARBOSA
6. DAYANA CARDOSO SANTOS
7. LUEISOM DA SILVA NERES
8. MONICA LIMA NUNES SANTOS
9. ELIZETHE ALVES DE ALMEIDA SILVA MELO
10. LETÍCIA MACEDO DE SOUSA BEZERRA
11. MATHEUS DA SILVA ALVES
12. ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO NUNES
13. MÁJIRA RAIANY DOS SANTOS MOTA
14. SUZANA DOS SANTOS SOUSA
15. LIDIANE RODRIGUES DA SILVA CAMPELO
16. MILANE DA SILVA SANTOS
17. RENAN ARAÚJO BARBOSA
18. JARINE LOPES SOARES
19. ELAINY BATISTA DE SOUSA
20. ELIZETE DA CONCEIÇÃO SOUSA
21. ANA LÍVIA VELOSO
22. GISELE COIMBRA DOS SANTOS
23. LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO MOURA
24. MATHEUS CAMPOS ALVES
25. HELOISA FERNANDA CHAVES SILVA E SILVA
26. CLÉLIA GONZAGA DA SILVA
27. CLEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
28. ABDEN SILVA SOUSA SANTOS
29. ANA ILDA DE OLIVEIRA SANTOS

30. GUILHERME HERBERT ARAÚJO SANTOS
31. MARINETE DOS SANTOS ALMEIDA
32. JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA
33. SANDRA FERREIRA DE SOUSA
34. CAMILA TRINDADE OLIVEIRA MORAIS
35. SHARLENE DA CONCEIÇÃO SANTOS
36. ELIZETE BORBA DE LIMA SOUSA
37. VALÉRIA SOUSA COSTA

FACILITADORES CLASSIFICADOS

38. MARIA JULIANA DE CARVALHO SOUSA SILVA
39. FRANCILEUDE FERREIRA DA SILVA
40. TÂNIA DA SILVA BUENO
41. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES
42. MARIA JULIANA DE CARVALHO SOUSA LIMA
43. MARIA DO CARMO ALVES SILVA ARAÚJO
44. DAIANE CHAGAS NASCIMENTO CARVALHO
45. CHARLENE COSTA DA SILVA
46. ANTÔNIA DAIANE COSTA NASCIMENTO
47. LEIDE DAIANE VIANA DA SILVA
48. RADAMIRES VIANA MACEDO
49. JANIA VIANA DA SILVA OLIVEIRA
50. MARCIA ALVES DOS SANTOS
51. ALICE HERCULANO FERNANDES
52. ROSEANA ALVES DOS SANTOS
53. FRANCILEIA DE LIMA ASSUNÇÃO GOIS
54. GISELLE ALENCAR SANTOS SOUSA
55. ANDRESSA CRUZ DOS SANTOS
56. NEUTA ASSUNÇÃO PONTES
57. CLEUDIMAR GUIMARÃES DA SILVA
58. KAY MARLE DOS SANTOS RODRIGUES
59. EDILAINÉ COSTA DE SOUSA
60. SÔNIA MARIA RODRIGUES BORGES
61. ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA
62. VANESSA MARTINS PONTES
63. NAYANE REIS DE ASSUNÇÃO
64. DAVI MARTINS DO NASCIMENTO
65. ISABELA DA CONCEIÇÃO SOARES
66. ADRIANA DUARTE DE ALENCAR
67. GISLANE ARAÚJO LIMA DE MATOS
68. FRANCISCA ALMEIDA NERES
69. FRANCISCO VITOR DA SILVA ALVES
70. ITELVINA MELO BARBOSA DA SILVA
71. LEONILLO LOPES DE SOUSA
72. ANTÔNIO IGOR DE ALENCAR
73. HENOCK EFFEMBERG FERREIRA DA SILVA
74. MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
75. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
76. TATIELE DOS SANTOS ALVES
77. NILDA LOPES DE SOUSA
78. ANA GABRIELY GOMES MARTINS
79. GABRIEL DE SOUSA KOS
80. TÁSSIO FERNANDO DE MADEIRA SANTOS
81. JAMES PEREIRA LIMA
82. HULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
83. EMANUELA JORDANA FERREIRA AYMORE
84. MIGUEL DE BRITO CONCEIÇÃO
85. FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
86. BRENDA KANANDA DA CONCEIÇÃO QUEIROS
87. FRANCISCO VINICIUS SANTOS TORRES
88. MARCÍLIA BARBOSA LOPES
89. ESTELA FERREIRA DA SILVA DE SOUSA
90. SABRYNNA NASCIMENTO ASSUNÇÃO
91. ANA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
92. ALBEANE SILVA PEREIRA
93. RAQUEL BARBOSA PEREIRA DA SILVA
94. COSME DOS REIS SANTOS ALVES
95. SAMUEL PEREIRA DA SILVA SANTOS
96. MURILO DA SILVA NASCIMENTO

97. RAIMUNDO MADEIRA PEREIRA
98. MAYARA PEREIRA ROSA BRITO
99. MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO SOUSA
100. EDVAN ALVES DOS SANTOS
101. LUCAS SANTOS SOUSA
102. MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MILIANO
103. ANTÔNIO BARBOSA OLIVEIRA
104. VALÉRIA SOUSA COSTA
105. ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS
106. ROSE ALVES DA SILVA
107. JACQUELINNE SILVA CASTRO
108. WANDER LUIS RODRIGUES DE MORAIS
109. ADAILSON SANTANA DE OLIVEIRA
110. LAÍS MORAIS VIEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
MARIA SONIA ALVES MADEIRA

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 4c794bc3de73f02e0af3d5dd43c1582f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO:** **A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 17595520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.882,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 972b36727d33154111219fc075af40f6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO:** **A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 17595520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.097,52 (sessenta e nove mil e noventa e sete reais e

cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues – Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7242fd111204d50229d6089293cb110f*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.420,31 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f10e3e33a014940c6ebc77ef5409ccb0*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.559,44 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9e045bc51f6deb79ee36a166bb8832fa*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.005/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022; **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.838,28 (cem mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0309d9dd93001bc4193b97677d17d737*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.267,12 (cento e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 663036f51a9b9bc2dab337c4dceae608*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE20.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022 **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Avenida 01, N. 23, COHAB 01 - Bacabal/MA, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.505,48 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador

Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e4e4b152a1492541d242a8ccc2a89e89

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de futura e prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26**, Localizada Na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Neste Ato Representada Pelo Senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e27b7974e3f4164d73e7a3a88e579dec

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** prestação de serviços de futura e prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26**, Localizada Na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Neste Ato Representada Pelo Senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bcf55c37e41854a1863facc8f4232d72

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** prestação de serviços de futura e prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATADO: RECICLE INFO E**

PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26, Localizada Na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Neste Ato Representada Pelo Senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c5eb02c0e3eac18622d34dfad8a4d795

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de futura e prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26**, Localizada Na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Neste Ato Representada Pelo Senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 310c377da4da9152c1ca6dc9d3c8045f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE17.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de futura e prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26**, Localizada Na Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Neste Ato Representada Pelo Senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: af6a28984b1fcdef12504d0601a481c1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080701/2022. ADESÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080701/2022. ADESÃO Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através

da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: EDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal. OBJETO: fornecimento de Carteira Universitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 31.075.750/0001-56 Localizada à Avenida Alfa nº 905, Lote 04 C, Parque das Athenas, CEP: 65.072-110 São Luís - MA. REPRESENTANTE: Elaine Teixeira nascimento portadora do CPF Nº: 035.170.183-41RG Nº: 023185472002 SSP/MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0033 2053 0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUDEB 30% - ENSINO; 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4dfd17981763297fad6695c7c3453c24

ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP, que tem como objeto o **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 03, página nº 268, edição do dia 12 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, na seção publicação de Terceiros, página nº 15, edição do dia 15 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato - DOM/LM, página 157, edição de 12 de julho de 2022, e Jornal O Imparcial, edição do dia 12 de julho de 2022, marcada para o dia 01 de agosto de 2022, as 09:00 horas, foi adiada para o dia 12 de agosto de 2022 às 14:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência nº 2412-0 - Conta Corrente nº 7132-3, ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 21 de julho de 2022.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d7be9cc2cabb083b01a6f3f6dd31b46c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, que tem como objeto o **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 03, página nº 268, edição do dia 12 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, na seção publicação de Terceiros, página nº 15, edição do dia 15 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato - DOM/LM, página 157, edição de 12 de julho de 2022, e Jornal O Imparcial, edição do dia 12 de julho de 2022, marcada para o dia 29 de julho de 2022, as 09:00 horas, foi adiada para o dia 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência nº 2412-0 - Conta Corrente nº 7132-3, ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 21 de julho de 2022.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6058e92e28eb1f1e62c0614f3a6c3130

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2022. Processo nº 003/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.073,00 (Dezessete Mil e Setenta e Três Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/02/2022.

RATIFICAÇÃO: 25/02/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal, portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 - Representante Legal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO



Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8c4e4957effd6b6f84e6867da7367f3d

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2022. Processo nº 004/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.055,00 (Dezessete Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/02/2022.

RATIFICAÇÃO: 25/02/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal, portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 - Representante Legal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 659b5d046f201af8141f6bfa2a7dd10

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2022. Processo nº 005/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.192,10 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/02/2022.

RATIFICAÇÃO: 25/02/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal, portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 - Representante Legal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 693d82dd14b5a98466907d3c24aa68bf

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE

**LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022. Processo nº 006/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA - ME - CNPJ nº 05.921.159/0001-62, com sede no Conjunto Porto Alegre, 19/A, Quadra F1 - Casa, - Bairro Porto Alegre - Teresina - PI - Cep: 64.039-340.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Tapetes Personalizados, Adesivos em Vinil, Quadros Para Vereadores, Placa em Aço Inox, Canetas Fixas de Alumínio, Agendas, Bandeiras, Camisas Para Fardamento, Pastas em Tamanho A4 para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.545,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 31/05/2022.

RATIFICAÇÃO: 31/05/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Suelan Clécio Gonçalves Costa - RG. 770.004 - SSP/PI e CPF: 283.375.492-20 - Representante Legal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: aa410852876e60098afb2dba142e7dc3

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2022. Processo nº 007/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, situada na Avenida Parnarama nº 1565, Centro na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, Cep. 65.645-000, C.N.P.J. nº 04.750.207/0001-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.874,57 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/06/2022.

RATIFICAÇÃO: 30/06/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: BENEDITO SILVA CARVALHO, portador do CPF nº 919.904.403-04 - Representante Legal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 099a6e56d3ca58cb31c3243cb41ea1f5

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2022. Processo nº 001/2022/CMLM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: J M SIPAUBA COELHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.597/0001-60, Inscrição Estadual nº 124699618, Localizada na Rua João Soares Pessoa, 226, Bairro Centro - Lagoa do Mato - Maranhão - CEP: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.185,00 (Dezessete Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/03/2022.

RATIFICAÇÃO: 11/03/2022.

Pela Contratante: Josivan Ribeiro Viana - RG. 059548792016-9 - SSP/MA e CPF: 957.944.763-20 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: José Milton Sipaúba Coelho, portador do RG. 054152262014-2 - SSP/MA e CPF: 396.743.713-20 - Representante Legal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 484306651aea77b01bd5ebe632990491

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 015, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR INCENTIVOS E DESPESAS COM INSCRIÇÕES, ARBITRAGEM E EQUIPE DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS LORETENSES NA 4ª COPA REGIONAL INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUB20-2022, E NA 1ª COPA REGIONAL INTERMUNICIPAL AGROSUL-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Loreto/MA fica autorizado a custear incentivos e despesas com inscrições, arbitragem e equipe de apoio para participação de atletas loretoenses nas categorias Sub-20 e Principal nas respectivas 4ª Copa Regional Intermunicipal de Futebol Sub20-2022 e 1ª Copa Regional Intermunicipal Agrosul-2022.

Art. 2º. Os incentivos e as despesas vintenove das equipes a que se refere o artigo 1º deverão ser pagos da seguinte forma:

I - O custeio dos incentivos e das despesas com as equipes equivalerão à importância de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) e ocorrerão nas condições e valores expostos no Anexo I, deste Decreto Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DESPESAS

INSCRIÇÕES CATEGORIA SUB-20	R\$ 1.000,00 (mil reais)
ARBITRAGEM CATEGORIA SUB-20	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
1ª FASE	
INSCRIÇÕES CATEGORIA PRINCIPAL	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
ARBITRAGEM CATEGORIA PRINCIPAL	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
1ª FASE	
EQUIPE DE APOIO	R\$ 200,00 (duzentos reais)
TRAVESSIA NA Balsa de São Felix de Balsas	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS DA CATEGORIA SUB-20	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: fc958612de6789435bf53b79bad19371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de sarjeta e meio fio, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação no dia 28 de julho de 2022 às 09:00hs localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA fica remarcada para o dia 04 de agosto de 2022 às 09:00hs em razão do feriado da adesão do Maranhão.

O presente Edital esta à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br>.

Mirador, 26 de julho de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0e6925ba0bfa06b7664af2e8be70ce43

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 471/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Mirador, 29 de julho de 2022.

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 471/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Resultado Final da Licitação e Termo de Homologação

FORNECEDOR		L FEITOSA DE SA 21.059.965/0001-20			
LOTE/ITEM		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
01	GRUPO 01 - SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS	301.410,00	1	301.410,00	
02	GRUPO 02 - SECRETARIA DE SAUDE	930.404,00	1	930.404,00	
03	GRUPO 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.830.437,00	1	2.830.437,00	
04	GRUPO 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	533.820,00	1	533.820,00	
VALOR TOTAL DO CERTAME				4.596.071,00	

Publique-se como de praxe e após encaminhe-se ao setor competente para elaboração do contrato.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 96b5b063bcb221b19e67c0b8eae10826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados Rio dos Peixes, Encruza e Caru (Divisa), no município de Pedro do Rosário - MA. **ABERTURA:** 17 de agosto de 2022, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 29 de julho de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5f9929fb99815951a09ac57e3402cc23*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 162/2022

Portaria nº 162/2022 Penalva-MA, 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 19 de julho de 2022, o Servidor GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4205-2, CPF 039.981.783-25.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva-MA, em 28 de julho de 2022.

Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: db515a344bbfc5e23d4177b3f04c670f*

PORTARIA Nº 163/2022

Portaria nº 163/2022 Penalva - MA, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº. GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 039.981.783-25, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA TRANSPORTE E TURISMO - SECTUR (CCS-01).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva-MA, em 29 de julho de 2022.

Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d586d674263c361642ce706b1c882d6a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. OBJETO: **Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: **A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00** com o Valor de **R\$ 923.148,00 (novecentos e vinte e três mil cento e quarenta e oito reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ 14.674.938/0001-00** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e2ee87f478938d81977e30daa5fc8ff7*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. OBJETO: **Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56** com o Valor de **R\$ 527.290,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e noventa reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 24.441.752/0001-56** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem

a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 182b953d72e66d4978b0e5bbf8ef4b14

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. OBJETO: **Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: **J REINALDO M OLIVEIRA, CNPJ 05.232.881/0001-90** com o Valor de **R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **J REINALDO M OLIVEIRA, CNPJ 05.232.881/0001-90** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a33d8ba4d70be2f7f73dd8655ac6ac19

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. OBJETO: **Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA.** VALOR TOTAL REGISTRADO: **M J C SILVA EIRELI, CNPJ 14.538.844/0001-03** com o Valor de **R\$ 240.250,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: **M J C SILVA EIRELI, CNPJ 14.538.844/0001-03** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei

Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração
Telson da Cruz Oliveira

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d192bb1aa7c1a2ae66a9632bf55d90a6

RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000228/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se as 09:00 horas esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 304/2022, de 07 de janeiro de 2022, composta pelos membros Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Francisca Selma Magalhães Brito, Marcelo de Sousa do Vale e José Francisco dos Santos Brandão, reuniram-se analise das propostas de engenharia apresentadas para a tomada de preços 007/2022, tendo em visto o relatório de engenharia apresentado pela senhora Joyce Silva de Moraes, engenheira civil desta município.

Seguindo as indicações apresentadas em relatório emitido pelo departamento municipal de engenharia a comissão permanente de licitações do município de Pio XII/MA divulgou o seguinte resultado.

Desclassificados:

EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ 04.947.246/0001-26

VALOR: R\$ 2.019.208,08 (dois milhões dezanove mil duzentos e oito reais e oito centavos)

Desclassificada

- A empresa **EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.947.246/0001-26**, empresa está **NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A **devem ser informados**, porém a empresa **EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI zerou o INSS** não informando o percentual atual de sua taxaço, o que afeta de forma direta, gerando alterações no valor final dos cálculos de sua proposta, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos o qual a empresa **EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI** enquadra-se, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea "h.1" do edital.

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 38.282.738/0001-61

VALOR: R\$ 2.038.930,40 (dois milhões trinta e oito mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Desclassificada

- **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 38.282.738/0001-61**, optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais

sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAI, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS** para o Grupo A, não zerou os cálculos do INSS, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos sociais para o simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea "h.1" e 5.3.1 alínea "l" do edital.

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.382.431/0001-70

VALOR: R\$ 2.450.518,63 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Desclassificada

- A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.382.431/0001-70**, optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAI, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa **RR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA** para o Grupo A, não zerou os cálculos do **SECONCI**, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos sociais para o simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea h.1 e 5.3.1 alínea "l" do edital.

MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.953.540/0001-43

VALOR: R\$ 2.456.902,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Desclassificada

- A empresa **MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.953.540/0001-43**, optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAI, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa **MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** para o Grupo A, não zerou os cálculos do SESI, SENAI, INCRA, SEBRAI, SALÁRIO, EDUCAÇÃO E SECONCI, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos sociais para o simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea h.1 e 5.3.1 alínea "l" do edital, a empresa **MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** em sua proposta não apresentou Curva ABC de insumos e de serviços, descumprindo o item 5.3.1 alínea "i" do edital.

Classificadas:

1º E O LESSA CNPJ 07.221.670/0001-87

VALOR: R\$ 1.792.634,06 (um milhão setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Classificada

- **E O LESSA, CNPJ 07.221.670/0001-87** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a

proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

2º O J CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 26.826.898/0001-45

VALOR: R\$ 1.911.900,19 (um milhão novecentos e onze mil novecentos reais e dezenove centavos).

Classificada

- **O J CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 26.826.898/0001-45** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

4º HT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ 21.404.096/0001-23

VALOR: R\$ 2.035.084,07 (dois milhões trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e sete centavos).

Classificada

- **HT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 21.404.096/0001-23** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

6º J B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 39.614.199/0001-83

VALOR: 2.131.090,09 (dois milhões cento e trinta e um mil noventa reais e nove centavos).

Classificada

- **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39.614.199/0001-83** conforme análise realizada, foi constatada a regularidade quanto a proposta apresentada, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados.

Diante do resultado apresentado, tendo esta comissão de licitações observado as classificações, tendo em vista o apontamento pelo departamento municipal de engenharia, através da senhora Joyce Silva Morais, engenheira civil, CREA MA 1120157730 da regularidade da proposta de preços apresentada pela empresa **E O LESSA CNPJ 07.221.670/0001-87, sendo este o menor valor**

apresentado, com o valor de **R\$ 1.792.634,06 (um milhão setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, a empresa E O LESSA CNPJ **07.221.670/0001-87** é declarada VENCEDORA da tomada de preços 007/2022. Dado o resultado, divulgue-o aos licitantes interessados, posteriormente ficam aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

Pio XII-MA, 28 de julho de 2022

Nemias de Oliveira Ripardo Garreth	Presidente da CPL	
Francisca Selma Magalhães Brito	Membro	Jose Francisco dos Santos Brandão
		Membro

Marcelo de Sousa do Vale

Membro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9900758094a22eedb45aef3adba33ba3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022286. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **pneus e câmaras de ar** para a **Secretaria Municipal de Administração** conforme Pregão Presencial nº 019/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 79.267,00 (Setenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e a Sra. Luana Silva Pereira, pela contratada.

Pio XII/MA, 28 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2f29970211c4a78cc87aa0f8bfea0259

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022288. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85, com sede na AV. OBJETO: O presente

Contrato tem por objeto a Aquisição de **pneus e câmaras de ar** para a **Secretaria Municipal de Saúde** conforme Pregão Presencial nº 019/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 5.446,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 28 de julho a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e a Sra. Luana Silva Pereira, pela contratada.

Pio XII/MA, 28 de julho de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6ae506aacfc0e855926243afd25740b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de Agosto de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Julho de 2022. Rael da Cruz Silva.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9aabb83c0767ad73543ba5a410b75bfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
VALIDADE: até 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representada pela Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, RG n.º **013151602000-7** e CPF n.º 009.181.293-38, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 042/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.533.179/0001-61, estabelecida na Rua São Pedro, nº 856, Areias CEP: 88.113-250 na cidade de São José Santa Catarina, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI ME		
CNPJ: 28.533.179/0001-61	FONE/FAX: (48) 3033-1339, (48) 9 9999-5141	
ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 856, Areias CEP: 88.113-250 na cidade de São José Santa Catarina		
E-MAIL: offertacomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ALTAMIR JORGE BRESSIANI		
CPF Nº: 716.535.979-68	RG Nº: CNH 02234181651	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 54224	CONTA: 2017-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BANCO INFANTIL EM FORMATO DE LÁPIS. BANCO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, EM FORMATO DE LÁPIS COLORIDO. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PLÁSTICO. MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. OS LÁPIS SÃO COLORIDOS. PODEM SER UTILIZADO EM AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,56 COMP X 0,46 LARG X 0,73 - ALT MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,60 COMP X 0,46 LARG X 0,35 ALT - 15 KG	LIGLIG	20	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
2	CAMA MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, TIPO: EMPILHAVEL, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL	LIGLIG	200	UNID	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
8	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA, TIPO: PISCINA INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1.500 BOLINHAS, LATERAIS REVESTIDAS, DIMENSÕES: 1,50 X 1,50 M	PLAY BRINQUEDOS	20	UNID	R\$ 1.576,00	R\$ 31.520,00

12	TÚNEL LÚDICO CENTOPEIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 4 MÓDULOS, EM FORMATO DE CENTOPEIA E COM CORES VARIADAS, MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 175 X 100 X 105 CM (CXLXA), MEDIDAS INTERNAS: 50 X 55 CM (AXL), DIÂMETRO DA ENTRADA/SAÍDA: 45 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESTE TÚNEL LÚDICO CONTÉM O ROSTO DA CENTOPEIA COM 4 MÓDULOS E SUA LÍNGUA PARA FORA.	LIGLIG	20	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
					TOTAL	R\$ 137.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades das creches do Município de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ___ de julho de 2022

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021

CONTRATANTE

ALTAMIR JORGE BRESSIANI

SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ: 28.533.179/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e980a98aa218666a0d91ff55edd6c311

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 12/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 12/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de julho de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a4421ad88b6264466b31f341ed204779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.457/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e ACRESCENTAR A CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTE.**

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA (CONTRATADA)**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 34ffda81961ee332ffe339aa836f2b72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: G. SOARES DE CARVALHO EIRELE - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.564.165/0001-47. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Objeto - fornecimento de testes rápidos detecção do antígeno-Swabnasal, com o intuito de garantir a veracidade do diagnóstico para COVID-19 em São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/07/2022. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: MAC (INCREMENTO MAC) EMENDA PARLAMENTAR; Valor Global de R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Gargaryury Soares de Carvalho.

São João do Sóter - MA, 01 de julho de 2022.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b8a85b2f5d672c17a990dbbeb4f5b70c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^o. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** a referente a Tomada de Preços nº 006/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)
CNPJ nº 32.010.029/0001-40.

Prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado.	diária	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
2	Apartamento DUPLA: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
3	Apartamento TRIPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.190,00

São João dos Patos/MA, 27 de julho de 2022

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dc1337228b915eb16ddddd4f6c2883f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA** a referente a Tomada de Preços nº 006/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)
CNPJ nº 32.010.029/0001-40.

Prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ass. Social					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado.	diária	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
2	Apartamento DUPLA: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
3	Apartamento TRIPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.020,00

São João dos Patos/MA, 27 de julho de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d4a6bb9f3822a1f60948f5dca1f8f8cf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, **HOMOLOGA** a referente a Tomada de Preços nº 006/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)
CNPJ nº 32.010.029/0001-40.

Prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado.	diária	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
2	Apartamento DUPLÔ: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
3	Apartamento TRIPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.190,00

São João dos Patos/MA, 27 de julho de 2022

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2d2fbfd72b49cb674f52432b71ca404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** a referente a Tomada de Preços nº 006/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)
CNPJ nº 32.010.029/0001-40.

Prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado.	diária	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
2	Apartamento DUPLÔ: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
3	Apartamento TRIPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.250,00

São João dos Patos/MA, 27 de julho de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: ab7a25bf1a95bd69c6a773123d8e10a4

AVISO DE TERMO ADITIVO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.835.928/0001-40, com sede e endereço na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque Atlântico,

São Luís/MA. REPRESENTANTE: Josivaldo Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 718.366.833-91. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada, para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual passando o contrato a ter vigência até o dia 04 de janeiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 853d28c7ab8f94a6212f7db2fa9912d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2022. Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

- VENCEDOR: SILVA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº. 23.377.114/0001-50;
- VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- PERÍODO: até o dia 31 de dezembro de 2022.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de julho de 2022.

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 8a1ccd6abda5b1dea863dd676156a1d1

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CPL Processo Administrativo Nº 191/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para

recuperação e melhorias em pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 19/08/2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove) horas.

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de julho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 45f45760158b8a4af64a954c972689cb*

EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 emitida em 05/07/2022.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, Processo Administrativo nº 173/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Gestão e Fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 12 de julho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Republicação por erro material

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 66b38d51adc4bd3fbb7af456f6996d6b*

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 229/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

CONTRATADA: SILVA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº. 23.377.114/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2022.

BASE LEGAL: art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;
Dotação: 15.451.0501.2-013 - Manutenção, Conservação Recuperação da Infraestrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 501- Outros Recursos não Vinculados

500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (**Secretário Municipal de Governo**) E Sr. JOSUÉ MATIAS DA SILVA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5d84e3448d03722a0c2bb786a3762286*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br